

2^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO



MANUAL DE ORIENTAÇÕES
E REGIMENTO INTERNO



Presidenta da República

Dilma Rousseff

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

Pepe Vargas

Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário

Laudemir Müller

Secretário da Agricultura Familiar

Valter Bianchini

Secretária de Desenvolvimento Territorial

Andréa Lorena Butto Zarzar

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária na**Amazônia Legal**

Sérgio Roberto Lopes

Secretário de Reordenamento Agrário

Adhemar Lopes de Almeida

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Carlos Guedes de Guedes

Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Coordenador de Comunicação Social: Felix Valente

Coordenadora de Jornalismo: Silvana Gonçalves

Coordenadora Administrativa: Ila Baraúna

Fotos: Eduardo Aigner e Ubirajara Machado

Direção de arte e projeto gráfico: Alessandro Mendes

Editoração Eletrônica: Cleiton Parente

Impressão: Gráfica Ideal

Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf)

Presidente: Pepe Vargas

Secretário-Executivo: Roberto Nascimento

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL**PODER PÚBLICO**

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Móises Savian

Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

Alexandre Luís Giehl

Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

Mário Augusto Ribas do Nascimento

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

Guilherme Brady

Marcelo Fragoso

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)

João Augusto Scaramella

SOCIEDADE CIVIL

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)

David Wylkerson Rodrigues de Souza

Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Fetraf)

Marcos Rochinski

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

Luís Cláudio L. da Silva (Mandela)

União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar

e Economia Solidária (Unicafes)

Sílvio Ney Barros Monteiro

Articulação Semiárido Brasileiro (ASA)

Francisca Cristina do Nascimento

Rede Nacional de Colegiados Territoriais (RNTC)

Ubiramar Bispo de Souza (Mazinho)

Secretaria Executiva do Condraf**Equipe Técnica:**

Eduardo Valdoski

Ivanilson Guimarães

Lacerda Souto

Luciene Santos Araújo

Milena Araguaia

Paula Ramos

Vera Azevedo

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF



MANUAL DE **ORIENTAÇÕES**
E REGIMENTO INTERNO

2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

Brasília-DF, abril/2013

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------|---|
| Condraf | Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável |
| CEDR | Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural |
| CMDR | Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural |
| CNDRSS | Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário |
| CON | Comissão Organizadora Nacional |
| CNM | Confederação Nacional dos Municípios |
| COE | Comissão Organizadora Estadual |
| COD | Comissão Organizadora Distrital |
| Coim | Comissão Organizadora Intermunicipal |
| COM | Comissão Organizadora Municipal |
| COT | Comissão Organizadora Territorial |
| DFDA | Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário |
| MDA | Ministério do Desenvolvimento Agrário |
| SDT | Secretaria de Desenvolvimento Territorial |
| Pronat | Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais |
| PNDRSS | Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário |
| PTDRSS | Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário |
| PDBR | Política de Desenvolvimento do Brasil Rural |

SUMÁRIO

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

| | | |
|-----|--|----|
| 1 | A 2ª Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2ª CNDRSS) | 11 |
| 2 | A metodologia da 2ª CNDRSS | 17 |
| 3 | Etapas da 2ª CNDRSS | 21 |
| 3.1 | Primeira Etapa | 21 |
| | A. Conferências Territoriais | 21 |
| | B. Conferências Intermunicipais | 33 |
| | C. Conferências Municipais | 44 |
| | D. Conferências Setoriais | 47 |
| | E. Conferências Temáticas | 51 |
| | F. Conferências Livres | 54 |
| 3.2 | Segunda Etapa: Conferências Estaduais e Distrital | 57 |
| 3.3 | Terceira Etapa: Conferência Nacional | 64 |
| 3.4 | Quarta Etapa: Elaboração e Aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS) | 67 |

REGIMENTO INTERNO

| | |
|--|-----|
| Capítulo I - Disposições Gerais | 71 |
| Capítulo II - Dos Objetivos | 72 |
| Capítulo III - Da Realização | 73 |
| Capítulo IV - Do Temário | 75 |
| Capítulo V - Dos Participantes | 76 |
| Capítulo VI - Dos Delegados | 77 |
| Capítulo VII - Das Etapas | 79 |
| Capítulo VIII - Do Pós-conferência | 95 |
| Capítulo IX - Da Presidência, das Comissões e Subcomissões | 95 |
| Capítulo X - Dos Recursos Financeiros | 99 |
| Capítulo XI - Disposições Finais | 100 |



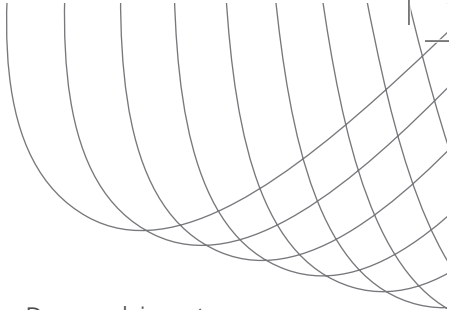




A 2ª CONFERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO

1





O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) realizarão este ano a 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2ª CNDRSS). Seu processo ocorrerá no período de abril a dezembro de 2013, iniciando com conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, temáticas, livres, estaduais, distrital e nacional, e finalizando com a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS). A Conferência tem, por princípio, a efetividade de seus resultados, de forma que cada conferência encaminhará propostas para a elaboração de planos de desenvolvimento para o nível em que se realiza.

A 2ª Conferência atualiza e reafirma as resoluções da 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, realizada em junho de 2008, que resultaram, especialmente, na proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR), a qual destaca o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Brasil Rural como multidimensional.

O objetivo geral da 2ª Conferência é a construção do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, materializando as concepções, os princípios e as diretrizes estratégicas da PDBR, e a avaliação de políticas públicas, seus avanços e desafios, com indicação de metas de curto, médio e longo prazos, com projeção até 2030, como afirmação de um projeto político que concebe o rural como componente estratégico do desenvolvimento nacional.

A 2ª CNDRSS utilizará no seu processo de construção os seguintes documentos: Documento de Referência, para orientação dos debates nas conferências até a etapa estadual; Documentos Territoriais, Intermunicipais, Municipais, Setoriais, Temáticos, Estaduais, Distrital e Nacional, que conterão as propostas aprovadas nas respectivas conferências; Relatórios de Conferências Livres, que trazem o registro das conferências realizadas; Documento Final, com as proposições aprovadas na Plenária Final da Conferência Nacional, com definições relacionadas aos objetivos, às diretrizes, às estratégias e às metas do PNDRSS, que será aprovado e validado pelo Plenário do Condraf.

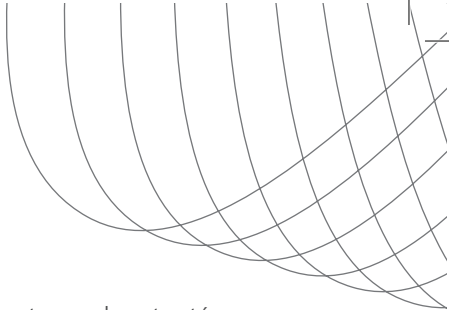
O Documento de Referência e o Manual de Orientações da 2ª CNDRSS não poderão sofrer modificações nos debates das conferências.

Para a 2ª CNDRSS estão definidos sete eixos: Eixo 1 Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia; Eixo 2 Reforma Agrária e Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais; Eixo 3 Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida; Eixo 4 Gestão e Participação Social; Eixo 5 Autonomia das Mulheres Rurais; Eixo 6 Autonomia e Emancipação da Juventude Rural; Eixo 7 Promoção do Etnodesenvolvimento.

A 2ª CNDRSS compreende a realização das seguintes conferências:

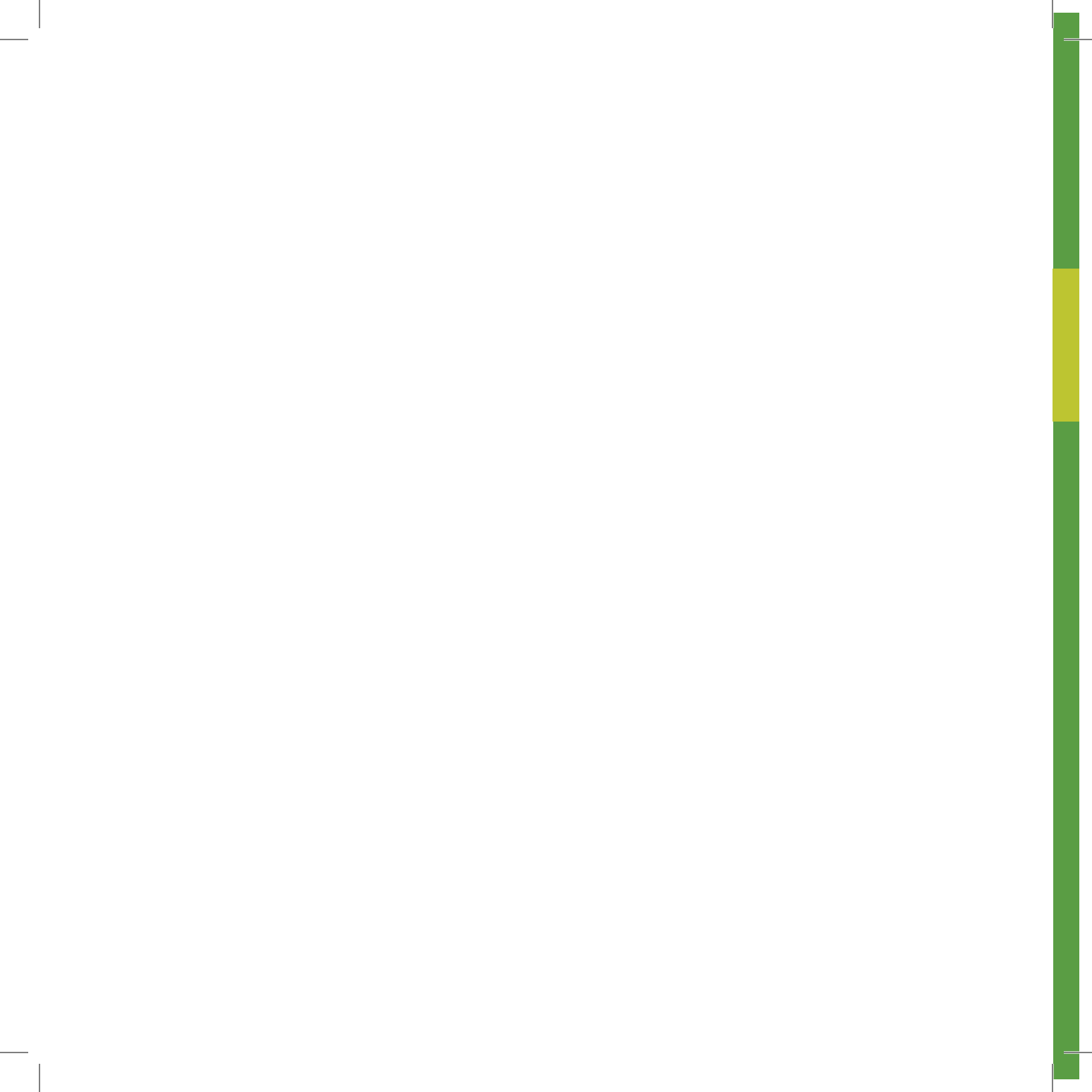
Territoriais: que serão realizadas nos territórios rurais incorporados ao Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais (Pronat) da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA). Os territórios rurais que ainda não foram incorporados ao referido Programa poderão realizar conferências territoriais.

- **Intermunicipais:** que poderão ser realizadas por um conjunto de municípios, atendendo às orientações das Comissões Organizadoras Estaduais.
- **Municipais:** também poderão ser realizadas por iniciativa dos próprios municípios.
- **Setoriais:** que debaterão questões estratégicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário relacionadas aos segmentos e serão organizadas por entidades ou organizações interessadas em realizar as conferências setoriais.
- **Temáticas:** que debaterão temas de âmbito nacional ou regional, quando circunscritas a uma região, relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário e organizadas por entidades interessadas em debater esses temas.

- 
- **Conferências livres:** que debaterão temas relacionados com o desenvolvimento rural sustentável e solidário, e exercem papel importante na preparação de representantes do poder público e da sociedade civil para participarem das demais conferências. Ressalta-se que as conferências temáticas e livres não elegem delegados e delegadas.
 - **Conferências estaduais e distrital:** que debaterão as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade de cada estado e do Distrito Federal, considerando as proposições sistematizadas em Documentos Territoriais e Intermunicipais.
 - **Conferência nacional:** tem como objetivo debater as proposições relacionadas à elaboração do PNDRSS, resultado da sistematização dos Documentos Estaduais, Distrital, Setoriais e Temáticos.

A preparação e realização de cada conferência será de responsabilidade de Comissões Organizadoras. As delegações eleitas nas conferências territoriais, intermunicipais e estaduais serão constituídas por 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, garantidas a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens. As delegações somente terão os/as delegados/as credenciados/as nas conferências na medida em que for cumprido o que disciplina o Regimento Interno da 2ª CNDRSS.

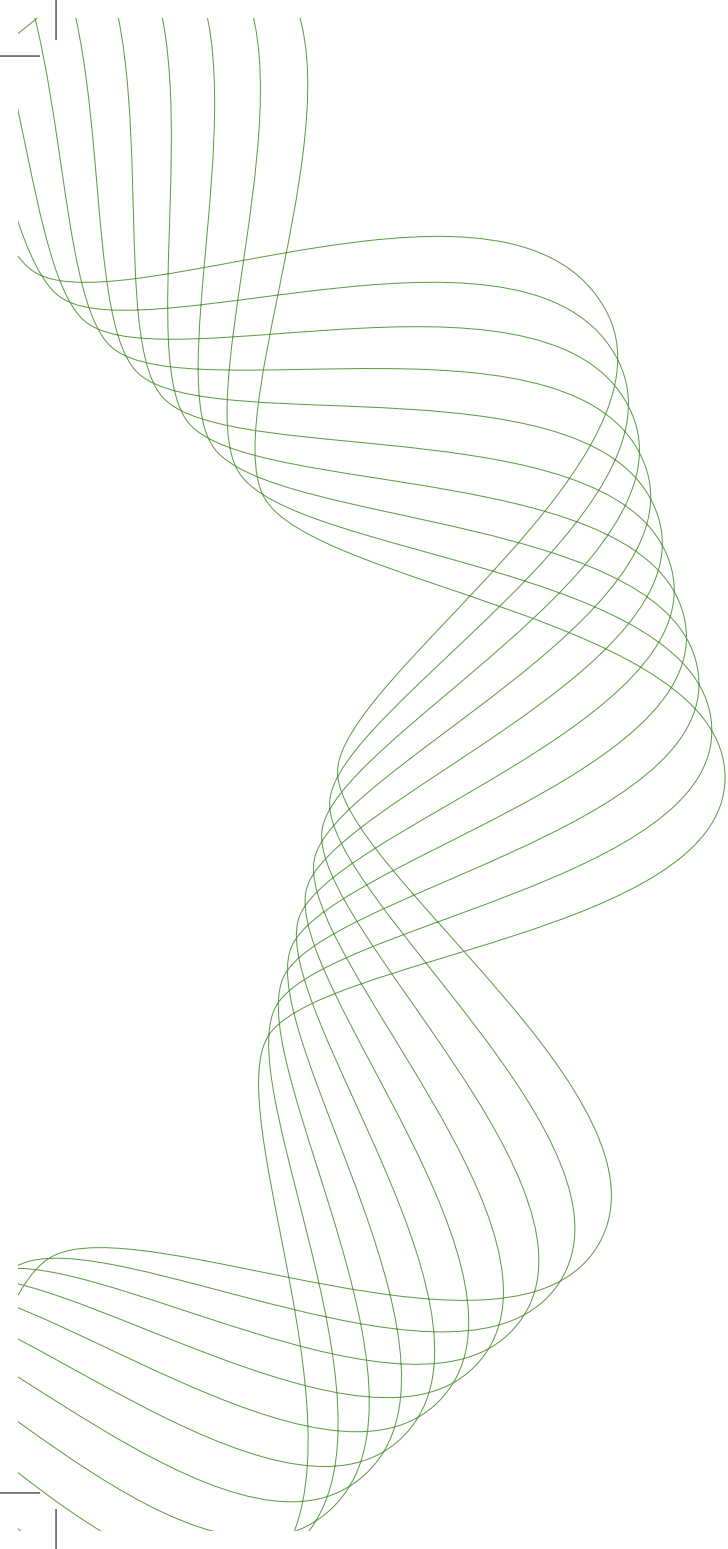
A Conferência Nacional contará com 1.500 participantes, sendo 1.200 delegados/as, 200 convidados/as e 100 observadores/as.

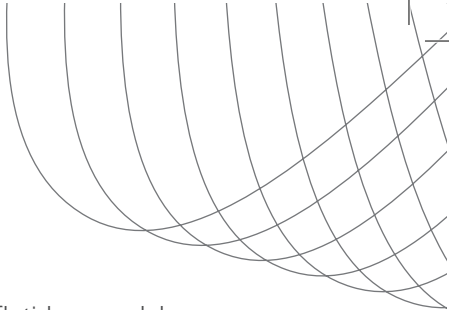




A METODOLOGIA DA 2ª CNDRSS

2





Conforme citado anteriormente, a 2ª CNDRSS busca resultados efetivos refletidos na elaboração e/ou qualificação de Planos Territoriais, Municipais, Estaduais e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, com ampla participação do poder público e das representações da sociedade civil.

Os referidos Planos de Desenvolvimento serão elaborados a partir das proposições formuladas em todas as conferências que compõem o processo de construção da 2ª CNDRSS. A metodologia a ser utilizada tem um caráter inovador, por desenvolver um processo de planejamento com participação social e garantir a efetividade de seus resultados.

Diante desse contexto, a metodologia instrumentaliza os participantes das diversas conferências para que façam uma análise sobre a realidade em que vivem e, a partir desta, construam um conjunto de proposições que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável e solidário a que elas se referem.

As orientações metodológicas constituem-se de ações preliminares, que tratam do desenvolvimento de atividades de caráter preparatório, visando assegurar as condições ideais para realização das conferências, e de procedimentos metodológicos, que respondem pela forma e pelos instrumentos de condução de cada conferência. No sentido de assegurar a implementação dessas orientações, recomenda-se que os estados organizem e capacitem uma rede de colaboradores/as e moderadores/as com vistas à preparação e realização das conferências territoriais, intermunicipais, municipais e estaduais.

Dois documentos dão suporte ao desenvolvimento da metodologia: o **Documento de Referência** e o **Roteiro Orientador**. O primeiro contém a apresentação dos objetivos da Conferência, dos conceitos de desenvolvimento, dos eixos temáticos e respectivas políticas, com indicação de avanços e desafios. O segundo é um instrumento para orientação dos debates dos grupos para

formulação das proposições das diversas conferências. O Roteiro está organizado em dois blocos que se complementam: (1) **questões centrais**, formuladas em diálogo com o Documento de Referência e com as construções já existentes de desenvolvimento relacionadas com o local onde se realiza a conferência, e (2) **proposições**, que se articulam com as questões centrais.

As questões centrais do Roteiro Orientador devem ser formuladas anteriormente à realização das conferências pelas Comissões Organizadoras Estaduais, Territoriais, Intermunicipais, Municipais, Setoriais e Temáticas e poderão ser complementadas pelos participantes quando da realização das conferências, momento em que as proposições deverão ser formuladas. O conjunto dessas proposições será sistematizado, constituindo os Documentos Territoriais, Intermunicipais, Municipais, Setoriais, Temáticos, Estaduais, Distrital e Nacional.

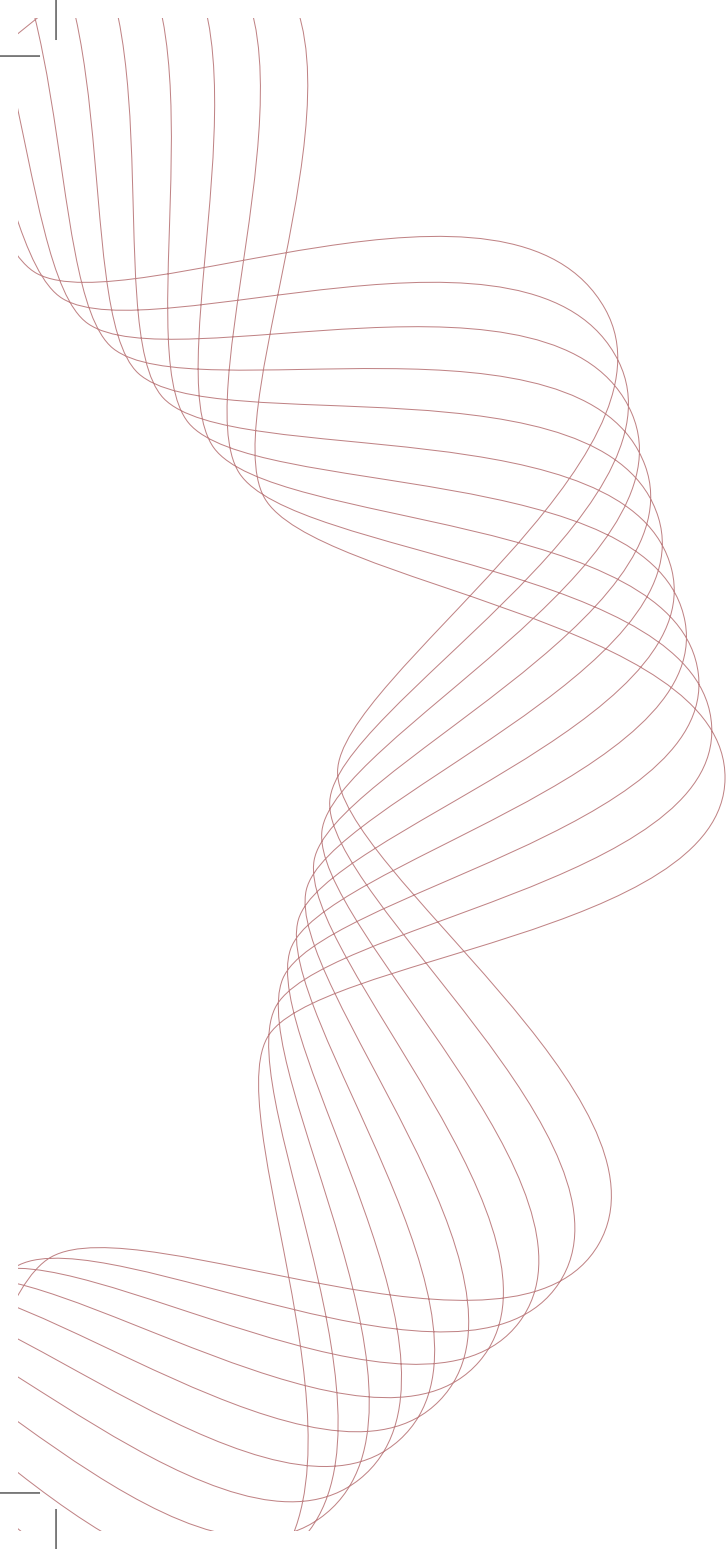
Neste Manual constam duas propostas para a realização das conferências territoriais e intermunicipais. A primeira, considerada ideal para os propósitos da metodologia da 2ª CNDRSS, refere-se à carga horária de 16 horas para essas conferências, e outra, à carga horária de 8 horas.

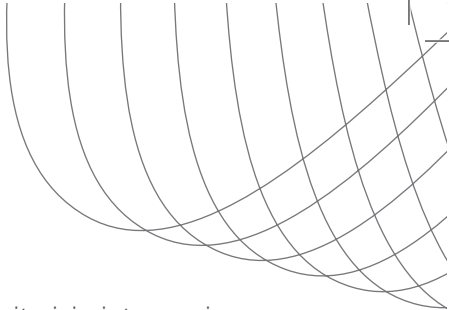
As duas propostas diferem no que diz respeito aos procedimentos metodológicos no momento da abertura oficial, ao tempo destinado ao trabalho dos grupos e à sistematização das proposições. Não haverá modificações nas ações preliminares, nos dois casos.



ETAPAS DA 2ª CNDRSS

3






A 2ª CNDRSS está organizada em quatro etapas: realização de conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, livres e temáticas (I Etapa); realização de conferências estaduais (II Etapa); realização de conferência nacional (III Etapa) e elaboração e aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PNDRSS (IV Etapa).

Na perspectiva de facilitar a compreensão das orientações metodológicas para a realização das conferências, optou-se por fazer uma descrição em separado sobre as ações preliminares e os procedimentos metodológicos.

3.1 PRIMEIRA ETAPA

A) Conferências Territoriais

As conferências territoriais vão debater questões estratégicas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário dos territórios. Têm como finalidade a construção de proposições que vão subsidiar a elaboração, revisão e/ou qualificação dos Planos Municipais e Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Além da construção de proposições para os Planos Municipais e Territoriais, também selecionarão proposições para as conferências estaduais. As conferências territoriais serão realizadas nos territórios rurais incorporados ao Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais (Pronat) e também poderão ser realizadas nos demais territórios rurais ainda não incorporados ao referido Programa. Para a realização das conferências territoriais serão realizadas ações preliminares e procedimentos metodológicos, conforme descrição a seguir:



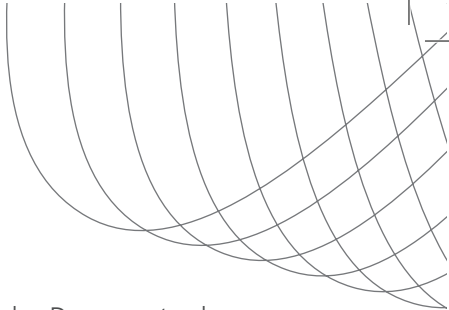
Ações preliminares

Os colegiados territoriais têm a responsabilidade pela organização e realização das conferências territoriais e, para isso, devem constituir Comissões Organizadoras Territoriais (COT), para as quais se recomenda a participação dos núcleos dirigentes dos colegiados territoriais, da representação de mulheres e da juventude.

Nos territórios rurais que ainda não constituíram colegiados territoriais, a organização e realização das conferências territoriais serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual.

As COTs devem implementar as seguintes ações:

- Definir o número de participantes para as conferências territoriais, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade, de forma a assegurar a participação dos principais segmentos existentes nos territórios. Poderá também ser definida a participação dos povos e comunidades tradicionais, de acordo com a incidência dessas populações nos territórios rurais, assim como estabelecer mecanismos para viabilizar a participação de idosos/as nas conferências. Essa ação deve ser realizada em entendimentos com as Comissões Organizadoras Estaduais.
- Elaborar o regulamento das conferências territoriais. A Subcomissão Nacional de Metodologia encaminhará um modelo de regulamento às Comissões Organizadoras Estaduais, como referência para as conferências que serão realizadas em todo território nacional.
- Convocar as conferências territoriais.
- Articular-se com as Comissões Organizadoras Estaduais para a mobilização de moderadores capacitados para a realização das conferências territoriais.

- 
- Organizar o kit conferência territorial. Compõem o kit conferência territorial o Documento de Referência, o Roteiro Orientador, o Regulamento da Conferência Territorial, o Regimento Interno da 2ª CNDRSS, a síntese das proposições dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS), e outros que a COT julgar convenientes. A organização do kit conferência territorial é de responsabilidade das Comissões Organizadoras Estaduais e Territoriais.
 - Adequar os conteúdos do Roteiro Orientador à realidade dos territórios. Esta adequação é de responsabilidade das Comissões Organizadoras Territoriais, sob a orientação das Comissões Organizadoras Estaduais.

Procedimentos Metodológicos

Com carga horária de 16 horas

Para as conferências territoriais com **carga horária de 16 horas** orienta-se que sejam observados os seguintes passos metodológicos:

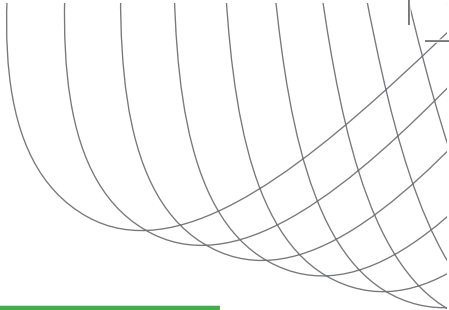
1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever em um dos grupos de debate sobre os eixos da conferência. O número de participantes em cada grupo será definido pela Comissão Organizadora Territorial. Nesse momento é importante identificar quem está na condição de delegado/a, convidado/a e observador/a.

2º Aprovação do regulamento interno da conferência: A plenária de cada conferência debaterá e aprovará o Regulamento.

3º Abertura oficial: As conferências territoriais serão instaladas oficialmente, realizando-se para isso uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e da sociedade civil, sob a coordenação das Comissões Organizadoras Territoriais. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, das conferências territoriais e os resultados esperados.

4º Apresentação do Documento de Referência e outros documentos: A Subcomissão Nacional de Metodologia vai elaborar uma apresentação do Documento de Referência com destaque para: importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos temáticos e resultados esperados da 2ª CNDRSS. As Comissões Organizadoras Estaduais e Territoriais poderão incorporar outros subsídios, na apresentação, relacionados ao desenvolvimento dos territórios, como, por exemplo, os eixos dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS) e outros planos.

Os eixos da Conferência estão organizados da seguinte forma:



| Grupos | Eixos Gerais | Eixos Transversais |
|---------|---|--|
| Grupo 1 | Eixo 1: Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 2 | Eixo 2: Reforma Agrária e Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 3 | Eixo 3: Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 4 | Eixo 4: Gestão e Participação Social | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |

5º Debate e elaboração das proposições nos trabalhos de grupo: Serão organizados quatro grupos temáticos em torno dos sete eixos da 2ª CNDRSS, conforme quadro acima.

Na composição dos grupos, assegurar a diversidade, a representatividade e, quando possível, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

A centralidade das discussões no momento da formulação das proposições é o desenvolvimento dos territórios. Neste sentido, os grupos deverão debater as questões que constam do Roteiro Orientador.

Cada grupo contará com um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação das questões contidas no Roteiro Orientador. Na sequência, o/a moderador/a orientará a construção de proposições relacionadas com a elaboração, os ajustes e/ou a qualificação dos Planos Territoriais.

Os/as relatores/as dos grupos, lideranças e outros técnicos constituirão uma comissão de sistematização que terá por tarefa selecionar as proposições que serão debatidas na plenária das conferências territoriais, identificando aquelas que têm abrangência territorial e aquelas com abrangência estadual e/ou nacional.

A Subcomissão de Nacional de Metodologia da 2ª CNDRSS elaborará recomendações às comissões de sistematização das conferências, que conterão critérios a serem adotados na identificação das proposições.

6º Plenária final: Na plenária final serão apresentadas e aprovadas as proposições, efetuada a eleição dos/as delegados/as para as conferências estaduais e constituído grupo de trabalho para a elaboração, atualização ou revisão dos Planos Territoriais.

a) Aprovação das proposições:

Na plenária final da conferência territorial serão debatidas e selecionadas até 40 proposições, sendo assegurado, no mínimo, três por eixo temático, que serão encaminhadas para debate e aprovação nas conferências estaduais.

b) Eleição de delegados/as para as conferências estaduais:

Na eleição dos/as delegados/as será considerada a representação do poder público nos níveis municipal, estadual e federal e da sociedade civil, assegurando a diversidade e a representatividade, na proporção definida pelo Regulamento da Conferência Territorial e pelo Regimento Interno da 2ª CNDRSS. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% dos/as delegados/as que atenderão ao Regimento Interno.

As delegações somente serão credenciadas nas conferências estaduais na medida em que forem cumpridas a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

c) Constituição de grupo de trabalho:

A plenária final de cada conferência territorial deve indicar um grupo de trabalho para acompanhar o processo de elaboração, qualificação, revisão ou atualização dos PTDRS.

Com carga horária de 8 horas

Para as conferências territoriais com carga horária de 8 horas, orientam-se os seguintes passos metodológicos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever em um dos grupos de debate sobre os eixos da conferência. O número de participantes em cada grupo será definido pela comissão organizadora territorial. Nesse momento é importante identificar quem está na condição de delegado/a, convidado/a e observador/a.

2º Aprovação do regulamento interno da conferência: A plenária de cada conferência debaterá e aprovará o Regulamento.

3º Abertura oficial: Dispensa-se a mesa de abertura. Na oportunidade serão dadas as boas-vindas e serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, das conferências territoriais e os resultados esperados.

4º Apresentação do Documento de Referência e outros documentos: A Subcomissão Nacional de Metodologia vai elaborar uma apresentação do Documento de Referência com destaque para: a importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos temáticos e os resultados esperados da 2ª CNDRSS. As Comissões Organizadoras Estaduais e Territoriais poderão incorporar outros subsídios, na apresentação, relacionados ao desenvolvimento dos territórios, como, por exemplo, os eixos dos PTDRS e outros planos.

Os eixos da Conferência estão organizados da seguinte forma:



| Grupos | Eixos Gerais | Eixos Transversais |
|---------|---|--|
| Grupo 1 | Eixo 1: Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 2 | Eixo 2: Reforma Agrária e Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 3 | Eixo 3: Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 4 | Eixo 4: Gestão e Participação Social | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |

5º Debate e elaboração das proposições nos trabalhos de grupo: Serão organizados quatro grupos temáticos em torno dos sete eixos da 2ª CNDRSS, conforme quadro anterior.

Na composição dos grupos, assegurar a diversidade, a representatividade e, quando possível, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

A centralidade das discussões no momento da formulação das proposições é o desenvolvimento dos territórios. Neste sentido, os grupos deverão debater as questões que constam do Roteiro Orientador.

Cada grupo contará com um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação das questões contidas no Roteiro Orientador. Na sequência, o/a moderador/a orientará a construção de proposições relacionadas com a elaboração, os ajustes e/ou a qualificação dos Planos Territoriais.

Durante os debates os/as relatores/as dos grupos deverão estar atentos/as para a sistematização das proposições a serem encaminhadas para debate e aprovação pela plenária final das conferências territoriais.

6º Plenária final: Na plenária final serão apresentadas e aprovadas as proposições, efetuada a eleição dos/as delegados/as para as conferências estaduais e constituído grupo de trabalho para a elaboração, os ajustes ou a qualificação de Planos Territoriais.

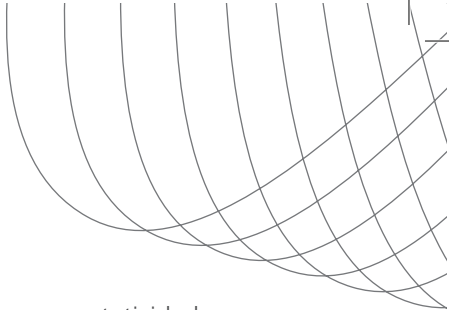
a) Aprovação das proposições:

Na plenária final da conferência territorial serão debatidas e selecionadas até 40 proposições, sendo assegurado, no mínimo, três por eixo temático, que serão encaminhadas para debate e aprovação nas conferências estaduais.

A Subcomissão Nacional de Metodologia da 2ª CNDRSS elaborará recomendações às comissões de sistematização das conferências, que conterão critérios a serem adotados na identificação das proposições.

b) Eleição de delegados/as para as conferências estaduais:

Na eleição dos/as delegados/as será considerada a representação do poder público nos níveis mu-



nicipal, estadual e federal e da sociedade civil, assegurando a diversidade e a representatividade, na proporção definida pelo Regulamento da Conferência Territorial e pelo Regimento Interno da 2ª CNDRSS. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% dos/as delegados/as que atenderão ao Regimento Interno.

As delegações somente serão credenciadas nas conferências estaduais na medida em que forem cumpridas a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

c) Constituição de grupo de trabalho:

A plenária final de cada conferência territorial deve indicar um grupo de trabalho para acompanhar o processo de elaboração, qualificação, revisão ou atualização dos PTDRS.

Documentos Territoriais: Cabe às Comissões Organizadoras Territoriais a responsabilidade pela elaboração dos Documentos Territoriais. Cada documento conterà o registro do desenvolvimento das conferências e de todas as proposições, agrupando-as de conformidade com o encaminhamento para as conferências estaduais e as que subsidiarão os Planos Territoriais e Municipais.

Os Documentos Territoriais serão encaminhados às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de sete dias após a realização das respectivas conferências.

A seguir se apresenta o cronograma de atividades para a realização das conferências territoriais:

| Cronograma de atividades | Mês/ano | | |
|--|---------|------|------|
| | Abr. | Maio | Jun. |
| 1. Constituição das Comissões Organizadoras Territoriais | | | |
| 2. Constituição e capacitação de uma rede de colaboradores/as e moderadores/as | | | |
| 3. Elaboração do regulamento das conferências territoriais e intermunicipais | | | |
| 4. Organização do kit conferência territorial | | | |
| 5. Convocação das conferências territoriais | | | |
| 6. Realização das conferências territoriais | | | |
| 7. Elaboração dos documentos dos territórios | | | |
| 8. Envio dos documentos dos territórios às COEs | | | |



B) Conferências Intermunicipais

As conferências intermunicipais poderão ser organizadas por um conjunto de municípios atendendo às orientações das Comissões Organizadoras Estaduais. As conferências intermunicipais debaterão questões estratégicas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário dos municípios que compõem o espaço intermunicipal. Têm como finalidade a construção de proposições que subsidiarão a elaboração, revisão e qualificação dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Além da construção de proposições para os Planos Municipais, também selecionarão propostas para as conferências estaduais. Para a realização das conferências intermunicipais serão realizadas ações preliminares e procedimentos metodológicos, conforme descrição a seguir:

Ações preliminares

Para a realização das conferências intermunicipais, serão constituídas comissões organizadoras por iniciativa do conjunto de municípios interessados, em articulação com as Comissões Organizadoras Estaduais, garantindo a participação de mulheres e da juventude. Caberá às Comissões Organizadoras Intermunicipais:

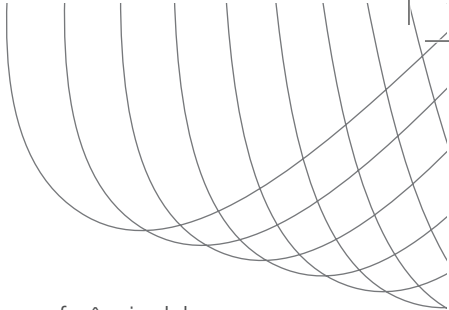
- Definir o número de participantes para as conferências intermunicipais, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade, de forma que assegure a participação dos principais segmentos existentes nos municípios. Poderá também ser definida a participação dos povos e das comunidades tradicionais, de acordo com a incidência dessas populações nos municípios, assim como estabelecidos mecanismos para viabilizar a participação de idosos/as nas conferências. Essa ação deve ser realizada em entendimentos com as Comissões Organizadoras Estaduais.

- Elaborar o regulamento das conferências intermunicipais. A Subcomissão Nacional de Metodologia encaminhará um modelo de regulamento às Comissões Organizadoras Estaduais, como referência para as conferências que serão realizadas em todo território nacional.
- Convocar as conferências intermunicipais.
- Articular-se com as Comissões Organizadoras Estaduais para a mobilização de moderadores/as capacitados/as para a realização das conferências intermunicipais.
- Organizar o kit conferência intermunicipal. Compõe o kit conferência intermunicipal o Documento de Referência, o Roteiro Orientador, o Regulamento da Conferência Intermunicipal e o Regimento Interno da 2ª CNDRSS.
- Adequar os conteúdos do Roteiro Orientador à realidade dos municípios participantes. Esta adequação é de responsabilidade das Comissões Organizadoras Intermunicipais, sob a orientação das Comissões Organizadoras Estaduais.

Procedimentos Metodológicos

Para as conferências intermunicipais com **carga horária de 16 horas**, orienta-se que sejam observados os seguintes passos metodológicos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever em um dos grupos de debate sobre os eixos da conferência. O número de participantes em cada grupo será definido pelas Comissões Organizadoras Intermunicipais. Nesse momento é importante identificar quem está na condição de delegado/a, convidado/a e observador/a.



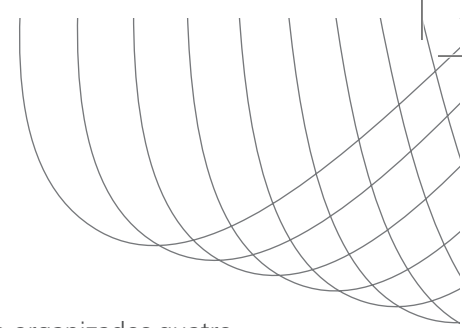
2º Aprovação do regulamento interno da conferência: A plenária de cada conferência debaterá e aprovará o regulamento.

3º Abertura oficial: As conferências intermunicipais serão instaladas oficialmente, realizando-se para isso uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e da sociedade civil, sob a coordenação das Comissões Organizadoras Intermunicipais. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, das conferências intermunicipais e os resultados esperados.

4º Apresentação do Documento de Referência e outros documentos: A Subcomissão Nacional de Metodologia vai elaborar uma apresentação do Documento de Referência com destaque para: importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos temáticos e resultados esperados da 2ª CNDRSS. As Comissões Organizadoras Estaduais e Intermunicipais poderão incorporar outros subsídios na apresentação, relacionados ao desenvolvimento dos municípios, como, por exemplo, os eixos dos PTDRS e outros planos.

Os eixos da Conferência estão organizados da seguinte forma:

| Grupos | Eixos Gerais | Eixos Transversais |
|---------|---|--|
| Grupo 1 | Eixo 1: Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 2 | Eixo 2: Reforma Agrária e Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 3 | Eixo 3: Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 4 | Eixo 4: Gestão e Participação Social | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |



5º Debate e elaboração das proposições nos trabalhos de grupo: Serão organizados quatro grupos temáticos em torno dos sete eixos da 2ª CNDRSS, conforme quadro anterior.

Na composição dos grupos, assegurar a diversidade, representatividade e, quando possível, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

A centralidade das discussões no momento da formulação das proposições é o desenvolvimento dos municípios. Neste sentido, os grupos deverão debater as questões que constam do Roteiro Orientador.

Cada grupo contará com um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação das questões contidas no Roteiro Orientador. Na sequência, o/a moderador/a orientará a construção de proposições relacionadas com a elaboração, os ajustes e/ou a qualificação dos Planos Municipais.

Os/as relatores/as dos grupos, as lideranças e outros técnicos constituirão uma comissão de sistematização que terá por tarefa selecionar as proposições que serão debatidas na plenária das conferências intermunicipais, identificando aquelas que têm abrangência intermunicipal e as com abrangência estadual e/ou nacional.

A Subcomissão Nacional de Metodologia da 2ª CNDRSS elaborará recomendações às comissões de sistematização das conferências, que conterão critérios a serem adotados na identificação das proposições.

6º Plenária final: Na plenária final serão apresentadas e aprovadas as proposições, efetuada a eleição dos/as delegados/as para as conferências estaduais e constituídos grupo de trabalho para a elaboração de Planos Municipais.

a) Aprovação das proposições:

Na plenária final da conferência intermunicipal serão debatidas e selecionadas até 40 proposições, sendo asseguradas, no mínimo, três por eixo temático, que serão encaminhadas para debate e aprovação nas conferências estaduais.

b) Eleição de delegados/as para as conferências estaduais:

Na eleição dos/as delegados/as será considerada a representação do poder público nos níveis municipal, estadual e federal e da sociedade civil, assegurando a diversidade e a representatividade, na proporção definida pelo Regulamento da Conferência Intermunicipal e pelo Regimento Interno da 2ª CNDRSS. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% dos/as delegados/as que atenderão ao Regimento Interno.

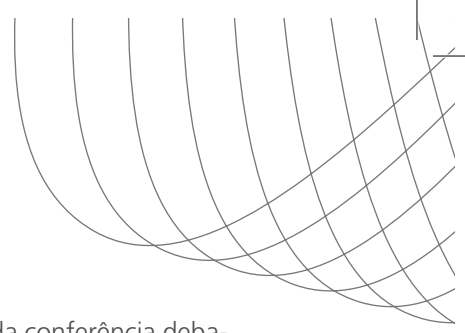
As delegações somente serão credenciadas nas conferências estaduais na medida em que forem cumpridas a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

c) Constituição de grupo de trabalho:

A plenária final de cada conferência intermunicipal deve indicar um grupo de trabalho para acompanhar o processo de elaboração, qualificação, revisão ou atualização de Planos Municipais.

Para as conferências intermunicipais com **carga horária de 8 horas** orientam-se os seguintes passos metodológicos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever em um dos grupos de debate sobre os eixos da conferência. O número de participantes em cada grupo será definido pela comissão organizadora intermunicipal. Nesse momento é importante identificar quem está na condição de delegado/a, convidado/a e observador/a.



2º Aprovação do regulamento interno da conferência: A plenária de cada conferência debaterá e aprovará o Regulamento.

3º Abertura oficial: Dispensa-se a mesa de abertura. Na oportunidade serão dadas as boas-vindas e serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, das conferências intermunicipais e os resultados esperados.

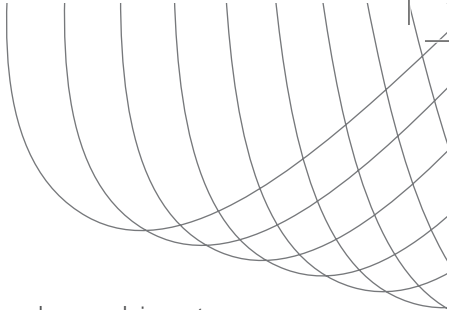
4º Apresentação do Documento de Referência e outros documentos: A Subcomissão Nacional de Metodologia vai elaborar uma apresentação do Documento de Referência com destaque para: importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos temáticos e os resultados esperados da 2ª CNDRSS. As Comissões Organizadoras Estaduais e Intermunicipais poderão incorporar outros subsídios na apresentação, relacionados ao desenvolvimento dos municípios.

Os eixos da Conferência estão organizados da seguinte forma:

| Grupos | Eixos Gerais | Eixos Transversais |
|---------|---|--|
| Grupo 1 | Eixo 1: Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 2 | Eixo 2: Reforma Agrária e Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 3 | Eixo 3: Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida; | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Grupo 4 | Eixo 4: Gestão e Participação Social | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |

5º Debate e elaboração das proposições nos trabalhos de grupo: Serão organizados quatro grupos temáticos em torno dos sete eixos da 2ª CNDRSS, conforme quadro anterior.

Na composição dos grupos, assegurar a diversidade, a representatividade e, quando possível, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.



A centralidade das discussões no momento da formulação das proposições é o desenvolvimento dos municípios. Neste sentido, os grupos deverão debater as questões que constam do Roteiro Orientador.

Cada grupo contará com um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação das questões contidas no Roteiro Orientador. Na sequência, o/a moderador/a orientará a construção de proposições relacionadas com a elaboração, os ajustes e/ou a qualificação dos Planos Municipais.

Durante os debates os/as relatores/as dos grupos, deverão estar atentos/as para a sistematização das proposições a serem encaminhadas para debate e aprovação pela plenária final das conferências intermunicipais.

6º Plenária final: Na plenária final serão apresentadas e aprovadas as proposições, efetuada a eleição dos/as delegados/as para as conferências estaduais e constituído grupo de trabalho para a elaboração, os ajustes ou a qualificação de Planos Municipais.

a) Aprovação das proposições:

Na plenária final das conferências intermunicipais serão debatidas e selecionadas até 40 proposições, sendo assegurado, no mínimo, três por eixo temático, que serão encaminhadas para debate e aprovação nas conferências estaduais.

A Subcomissão Nacional de Metodologia da 2ª CNDRSS elaborará recomendações que conterão critérios a serem adotados na identificação das proposições.

b) Eleição de delegados/as para as conferências estaduais:

Na eleição dos/as delegados/as será considerada a representação do poder público nos níveis municipal, estadual e federal e da sociedade civil, assegurando a diversidade e a representatividade,

na proporção definida pelo Regulamento da Conferência Intermunicipal e pelo Regimento Interno da 2ª CNDRSS. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% dos/as delegados/as que atenderão ao Regimento Interno.

As delegações somente serão credenciadas nas conferências estaduais na medida em que forem cumpridas a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

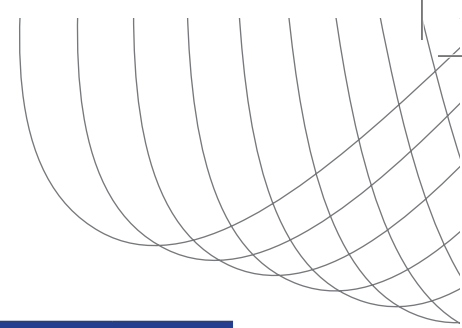
c) Constituição de grupo de trabalho:

A plenária final de cada conferência intermunicipal deve indicar um grupo de trabalho para acompanhar o processo de elaboração, qualificação, revisão ou atualização dos Planos Municipais.

Documentos Intermunicipais: Caberá às Comissões Organizadoras Intermunicipais a responsabilidade pela elaboração dos Documentos Intermunicipais. Cada documento deverá conter o registro do desenvolvimento das conferências e de todas as proposições, agrupando-as de conformidade com o encaminhamento para as conferências estaduais e as que subsidiarão os Planos Municipais.

Os documentos das conferências intermunicipais deverão ser encaminhados às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de sete dias após a realização das conferências.

Segue o cronograma de realização das conferências intermunicipais:



| Atividades | Mês/ano | | |
|---|---------|------|-------|
| | Abril | Maio | Junho |
| Constituição das COIM | | | |
| Constituição e capacitação de uma rede de colaboradores/as e moderadores/as | | | |
| Elaboração do regulamento das conferências intermunicipais | | | |
| Organização do kit conferência intermunicipal | | | |
| Convocação das conferências intermunicipais | | | |
| Realização das conferências intermunicipais | | | |
| Elaboração dos Documentos Intermunicipais | | | |
| Envio dos Documentos Intermunicipais às COEs | | | |

C) Conferências Municipais

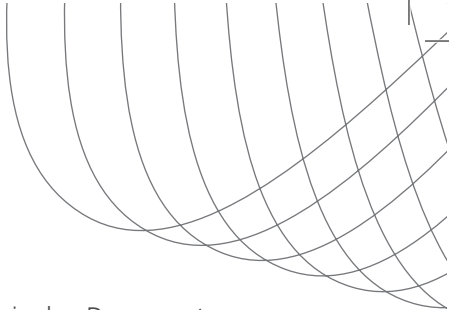
Poderão ser realizadas conferências municipais por iniciativa dos próprios municípios. Recomenda-se a participação e o envolvimento dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, como também dos demais conselhos municipais de controle social das políticas públicas neste processo.

Para a realização das conferências municipais, os municípios devem informar às Comissões Organizadoras Estaduais e solicitar o envio de documentos de apoio.

As conferências municipais poderão observar as seguintes ações preliminares e procedimentos metodológicos:

Ações preliminares

- Constituir as Comissões Organizadoras Municipais (COM). Recomenda-se a participação da representação de mulheres e da juventude.
- Definir o número de participantes para as conferências municipais, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e critérios de representatividade e diversidade, de forma que assegure a participação dos principais segmentos existentes nos municípios. Poderá também ser definida a participação dos povos e das comunidades tradicionais, de acordo com a incidência dessa população nos municípios, assim como estabelecidos mecanismos para viabilizar a participação de idosos/as. A definição do número de participantes é de responsabilidade das Comissões Organizadoras Municipais, em entendimento com as Comissões Organizadoras Estaduais.
- Convocar as conferências municipais. Caberá às Comissões Organizadoras Municipais esta função.

- 
- Organizar o kit conferência municipal. Compõem o kit conferência municipal o Documento de Referência, o Manual de Orientações e o Regimento Interno da 2ª CNDRSS, e outros que a COM julgar conveniente, em entendimento com as Comissões Organizadoras Estaduais.

Procedimentos metodológicos

1º Apresentação do Documento de Referência e de outros documentos: A apresentação destacará a importância do rural no desenvolvimento nacional e os eixos temáticos da 2ª CNDRSS, a partir dos quais se dará a formulação das proposições. As Comissões Organizadoras Municipais poderão contar com o apoio das Comissões Organizadoras Estaduais.

2º Construção de proposições para encaminhar às conferências territoriais ou intermunicipais: Os municípios devem formular proposições a partir dos eixos da 2ª CNDRSS, destacando a devida importância de cada eixo para o seu município. Das proposições formuladas, os municípios devem selecionar quais são relevantes para influenciar os debates nas conferências territoriais ou intermunicipais.

3º Escolha de representantes dos municípios para participar das conferências territoriais ou intermunicipais: De acordo com o Regimento Interno da 2ª CNDRSS as conferências municipais não elegem delegados/as para as conferências territoriais e intermunicipais, porém devem indicar representantes, de acordo com as orientações das Comissões Organizadoras Territoriais, Intermunicipais e Estaduais.

4º Registro das conferências municipais: Após a realização das conferências municipais, a COM deve encaminhar um relatório para as Comissões Organizadoras Territoriais e Intermunicipais, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelos municípios.

O relatório deve ser enviado às Comissões Organizadoras Territoriais ou Intermunicipais no prazo máximo de até sete dias após a realização das conferências municipais.

Consta no quadro a seguir o cronograma para a realização das conferências municipais:

| Atividades | Mês/ano | | |
|--|---------|------|-------|
| | Abril | Maio | Junho |
| 1. Constituição das COMs | | | |
| 2. Organização do kit conferência municipal | | | |
| 3. Realização das conferências municipais | | | |
| 4. Elaboração dos relatórios das conferências municipais | | | |
| 5. Envio dos relatórios às COTs ou COIMs | | | |



D) Conferências Setoriais

As conferências setoriais debaterão questões estratégicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário referentes aos segmentos sociais, como mulheres, jovens, extrativistas, quilombolas, indígenas, pescadores/as artesanais e outros povos e comunidades tradicionais, relacionando-as aos eixos da Conferência.

Recomendam-se as seguintes ações preliminares e procedimentos metodológicos para as conferências setoriais:

Ações preliminares

- Caberá aos Comitês Permanentes do Condraf organizar a realização das conferências setoriais, observadas as orientações da Comissão Organizadora Nacional, levando em conta o que disciplina o Regimento Interno da 2ª CNDRSS.
- Definir o número de participantes para as conferências setoriais, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade.
- Elaborar o regulamento das conferências setoriais. A Subcomissão Nacional de Metodologia encaminhará um modelo de regulamento para a realização das conferências setoriais.
- Convocar as conferências setoriais. Caberá aos Comitês Permanentes do Condraf esta função.
- Organizar o kit conferência setorial (síntese do Documento de Referência, Manual de Orientações, Regimento Interno da 2ª CNDRSS, folder, outros).
- Estimular debates internos nas entidades de representação dos segmentos, visando a motivação, o comprometimento e a instrumentalização dos seus representantes para participar das conferências setoriais.

Procedimentos metodológicos

Orienta-se que as conferências setoriais sejam realizadas em seis momentos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever em um dos grupos de debate sobre os eixos da conferência. O número de participantes em cada grupo será definido pelas Comissões Organizadoras Setoriais.

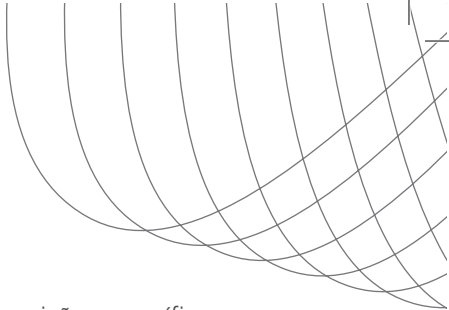
2º Aprovação do regulamento interno da conferência. A plenária de cada conferência setorial debaterá e aprovará o seu Regulamento.

3º Abertura oficial. As conferências setoriais serão instaladas oficialmente, realizando-se, para isso, uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e do segmento presente na conferência, sob a coordenação das Comissões Organizadoras Setoriais. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, da conferência setorial e os resultados esperados.

4º Apresentação do Documento de Referência e de outros documentos: A apresentação será realizada com destaque para: importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos temáticos da 2ª CNDRSS, a partir dos quais serão formuladas propostas para a inserção dos segmentos nos temas centrais da 2ª CNDRSS e no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

5º Organização e dinâmica dos trabalhos em grupo: Serão organizados grupos temáticos em torno dos eixos da 2ª CNDRSS.

Cada grupo contará com um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação das questões contidas no Roteiro Orientador. Na sequência, o/a moderador/a orientará a construção de proposições para a inserção do segmento presente na conferência no desenvolvimento rural sustentável e solidário. No momento da formulação das proposições, os gru-



pos podem relacioná-las aos quatro eixos gerais da 2ª CNDRSS, ou formular proposições específicas relacionadas ao eixo transversal ligado ao segmento presente na conferência.

6º Plenária final: As proposições selecionadas pelos grupos serão apresentadas, debatidas e aprovadas na plenária final das conferências setoriais. A plenária final tem dois objetivos principais: a aprovação das proposições e a eleição dos/as delegados/as para a conferência nacional.

a) Apresentação, debates e aprovação das proposições dos grupos para encaminhamento à conferência nacional:

Cada grupo fará uma apresentação das proposições selecionadas e, em seguida, a plenária aprovará até dez, que serão encaminhadas à conferência nacional.

b) Eleição de delegados/as para a conferência nacional:

Na eleição de delegados/as, considerar o que disciplina o Regimento Interno da 2ª CNDRSS. O referido regimento define que, para a conferência nacional, serão eleitos/as 80 delegados/as representantes dos povos e das comunidades tradicionais de indígenas, quilombolas, extrativistas ou outras, sendo 20 por segmento. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% dos/as delegados/as que atenderão ao Regimento Interno.

As delegações somente terão os/as delegados/as credenciados/as nas conferências na medida em que for cumprido o que disciplina o Regulamento e o Regimento Interno.

As conferências setoriais de mulheres e jovens não elegem delegados/as, uma vez que estão contempladas nas cotas da 2ª CNDRSS.

Elaboração dos Documentos Setoriais: Cada conferência setorial deverá elaborar o documento da conferência, contendo o registro sobre o processo de realização e as proposições. No que diz respeito às proposições, os documentos deverão apresentar todas, identificando as selecionadas

para a conferência nacional e as que subsidiarão a elaboração, revisão, atualização ou qualificação dos Planos Territoriais, Municipais ou Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras construções sobre o desenvolvimento do setor.

O documento das conferências setoriais devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Nacional no prazo máximo de sete dias após a realização das conferências.

No quadro a seguir consta o cronograma de realização das conferências setoriais:

| Atividades | Mês/ano | | | | |
|---|---------|------|-------|-------|--------|
| | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto |
| 1. Constituição das Comissões Organizadoras Setoriais | | | | | |
| 2. Solicitação à comissão organizadora nacional | | | | | |
| 3. Elaboração do regulamento interno | | | | | |
| 4. Organização do kit conferência setorial | | | | | |
| 5. Mobilização das conferências setoriais | | | | | |
| 6. Realização das conferências setoriais | | | | | |
| 7. Elaboração dos documentos das conferências | | | | | |
| 8. Envio dos documentos das conferências à CON | | | | | |

É importante que as conferências setoriais antecedam as conferências estaduais, uma vez que suas proposições também poderão subsidiar estas conferências.



E) Conferências Temáticas

As conferências temáticas debaterão temas de âmbito nacional ou regional, quando circunscritos a uma região, relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Recomendam-se as seguintes ações preliminares e procedimentos metodológicos para as conferências temáticas:

Ações preliminares

As organizações interessadas em realizar conferências temáticas deverão encaminhar solicitação à Comissão Organizadora Nacional, para orientar a sua realização e conseqüente divulgação.

Definir o número de participantes para as conferências temáticas, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade.

Elaborar o regulamento das conferências temáticas. A Subcomissão Nacional de Metodologia encaminhará um modelo de regulamento para a realização das conferências temáticas.

Caberá à Comissão Organizadora Nacional definir os temas a serem objeto das conferências e sua convocação.

Organizar o kit conferência temática (síntese do Documento de Referência, Manual de Orientações, Regimento Interno da 2ª CNDRSS, folder, outros).

Estimular debates nos órgãos e entidades relacionados aos temas, visando a motivação, o comprometimento e a instrumentalização dos seus representantes para participar das conferências temáticas.

Procedimentos metodológicos

Orienta-se que as conferências temáticas sejam realizadas em seis momentos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever em um dos grupos de debate sobre os eixos da conferência.

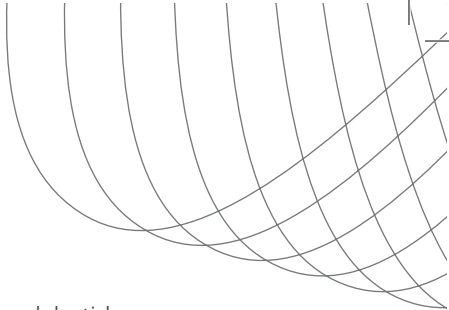
2º Aprovação do regulamento interno da conferência: A plenária de cada conferência debaterá e aprovará o seu Regulamento Interno.

3º Abertura oficial: As conferências temáticas serão instaladas oficialmente, realizando-se, para isso, uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e de entidades representantes do tema da conferência. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, da conferência temática e os resultados esperados.

4º Apresentação do Documento de Referência e outros documentos: A apresentação será realizada com destaque para: importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos temáticos da 2ª CNDRSS, a partir dos quais serão formuladas propostas para a inserção do tema tratado na conferência no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

5º Organização e dinâmica dos trabalhos em grupo: Serão organizados grupos para debater o tema da conferência.

Cada grupo contará com um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação das questões contidas no Roteiro Orientador. Na sequência, o/a moderador/a orientará a construção de proposições para a inserção do tema tratado na conferência no desenvolvimento rural sustentável e solidário. No momento da formulação das proposições, os grupos podem relacioná-las aos quatro eixos gerais da 2ª CNDRSS, ou formular proposições específicas relacionadas ao eixo transversal ligado ao tema tratado na conferência.



6º Plenária final: As proposições selecionadas pelos grupos serão apresentadas, debatidas e aprovadas na plenária final de cada conferência temática. Da totalidade das proposições, a plenária deverá selecionar até dez para serem encaminhadas às conferências estaduais, distrital e nacional.

Elaboração dos Documentos Temáticos: Cada conferência temática deverá elaborar o documento, contendo as proposições formuladas. No que diz respeito às proposições, os documentos deverão apresentar todas, identificando as selecionadas para as conferências e as que subsidiarão a elaboração, revisão, atualização ou qualificação dos Planos Territoriais e Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras construções sobre o desenvolvimento temático.

Os Documentos Temáticos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Nacional num prazo máximo de sete dias após a realização das conferências.

O quadro a seguir consta o cronograma de realização das conferências temáticas:

É importante que as conferências temáticas antecedam as conferências estaduais, uma vez que suas proposições também poderão subsidiar os debates nestas conferências.

| Atividades | Mês/ano | | | | |
|--|---------|------|------|------|------|
| | Abr. | Maió | Jun. | Jul. | Ago. |
| 1. Constituição das Comissões Organizadoras Temáticas | | | | | |
| 2. Solicitação à Comissão Organizadora Nacional | | | | | |
| 3. Organização do kit conferência temática | | | | | |
| 4. Mobilização das conferências temáticas | | | | | |
| 5. Realização das conferências temáticas | | | | | |
| 6. Elaboração dos documentos das conferências temáticas | | | | | |
| 7. Envio dos documentos das conferências temáticas à CON | | | | | |



F) Conferências Livres

As conferências livres são organizadas por iniciativa de entidades ou segmentos que queiram mobilizar maior número de pessoas para participar de debates em torno do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

As conferências livres não têm as mesmas características das demais, ou seja, não elegem delegados/as; no entanto, exercem papel importante na mobilização e na preparação de gestores públicos e atores sociais para participar de forma mais ativa nas demais conferências.

No caso da realização de conferências livres, recomendam-se as seguintes ações preliminares e procedimentos metodológicos:

Ações preliminares

Os segmentos ou entidades interessadas em realizar as conferências livres devem informar à Comissão Organizadora Nacional, para conhecimento e divulgação.

Organização de um kit conferência livre (síntese do Documento de Referência, Manual de Orientações, Regimento Interno da 2ª CNDRSS, folder, outros).

Estimular debates internos nas entidades públicas, nas organizações da sociedade civil, nos grupos informais etc. visando a motivação, o comprometimento e a instrumentalização dos seus representantes para participar das conferências livres.

Procedimentos metodológicos

Recomenda-se a realização em dois momentos:

1º Debate do Documento de Referência: Apresentação e debate da síntese do Documento de Referência.

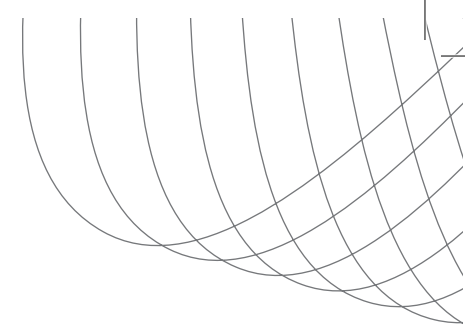
2º Elaboração das proposições: Apresentação de proposições para as demais conferências.

Elaboração do relatório das conferências livres: As conferências livres deverão elaborar relatórios contendo o registro sobre seu processo de realização, a data, o local, o número de participantes e os debates ocorridos.

Os relatórios devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Nacional no prazo máximo de sete dias após a realização das conferências.

No quadro a seguir consta o cronograma de realização das conferências livres:

| Atividades | Meses/ano | | | | |
|--|-----------|------|------|------|------|
| | Abr. | Maió | Jun. | Jul. | Ago. |
| 1. Solicitação à Comissão Organizadora Nacional | | | | | |
| 2. Organização do kit conferência livre | | | | | |
| 3. Mobilização das conferências livres | | | | | |
| 5. Realização das conferências livres | | | | | |
| 6. Elaboração dos relatórios das conferências livres | | | | | |
| 7. Envio dos relatórios à CON | | | | | |



3.2 SEGUNDA ETAPA: CONFERÊNCIAS ESTADUAIS E DISTRITAL

As conferências estaduais e a distrital deverão ser realizadas em todos os estados e no Distrito Federal. Caberá aos Conselhos Estaduais e ao Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou similares, constituir as Comissões Organizadoras Estaduais (COEs) e a Distrital (COD) para organizar e realizar as conferências estaduais e a distrital, observando-se as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

No caso de os Conselhos Estaduais não constituírem as Comissões Organizadoras Estaduais, a responsabilidade será das Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

No caso de o Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável não constituir a Comissão Organizadora Distrital, o Condrap poderá orientar a constituição dessa comissão, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

As conferências estaduais e a distrital deverão debater questões importantes para o desenvolvimento rural sustentável e solidário dos estados e do Distrito Federal. Têm como finalidade a construção de proposições que subsidiarão a elaboração, revisão e qualificação dos Planos Estaduais e Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Para a realização das conferências estaduais e distrital serão executadas ações preliminares e procedimentos metodológicos, conforme descrição a seguir:

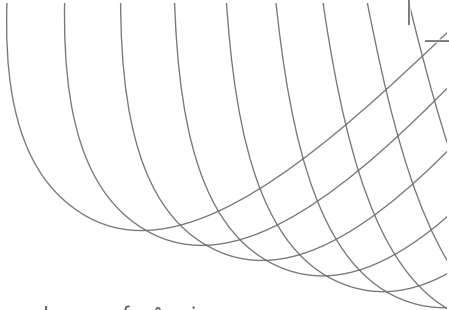
Ações preliminares

Os Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou similar, as Delegacias Federais do MDA e as Superintendências do Inbra têm a responsabilidade pela organização e realização das

conferências estaduais e/ou da distrital, e para isso devem constituir as Comissões Organizadoras Estaduais (COEs) e/ou a Distrital (COD), para as quais se recomenda a participação da representação de mulheres e da juventude.

As COEs e a COD devem implementar as seguintes ações:

- Definir o número de participantes para as conferências estaduais e distrital, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e os critérios de representatividade e diversidade, de forma que assegure a participação dos principais segmentos existentes. Poderá também ser definida a participação dos povos e das comunidades tradicionais, de acordo com a incidência nos estados, assim como estabelecidos mecanismos para viabilizar a participação de idosos/as nas conferências estaduais e distrital. A definição do número de participantes é de responsabilidade das Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital.
- Elaborar o Regulamento das Conferências Estaduais e Distrital. A Subcomissão Nacional de Metodologia encaminhará às COEs e à COD uma proposta de modelo de Regulamento para as conferências estaduais e distrital.
- Convocar as conferências estaduais e a distrital.
- Constituir e capacitar uma rede ou grupos de colaboradores/as e moderadores/as, para a preparação e moderação das conferências estaduais e da distrital.
- Organizar o kit conferência estadual e o distrital. Compõem o kit conferência estadual e o distrital o Documento de Referência, o Regulamento da Conferência Estadual e Distrital, o Regimento



Interno da 2ª CNDRSS, os Documentos Estaduais e o Distrital, os documentos das conferências territoriais, intermunicipais, setoriais e temáticas, a síntese das proposições de Planos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável, e outros que as COEs e a COD julgarem convenientes.

Procedimentos metodológicos

Orienta-se que as conferências estaduais e a distrital tenham carga horária mínima de 16 horas e sejam realizadas em seis momentos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, opta por se inscrever para participar de um eixo da 2ª CNDRSS. O número de participantes por eixo será estipulado pela Comissão Organizadora Estadual e Distrital. Nesse momento é importante identificar quem está na condição de delegado/a, convidado/a e observador/a.

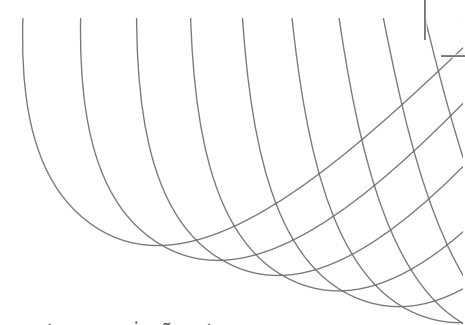
2º Aprovação do regulamento interno da conferência: A plenária da conferência debaterá e aprovará o seu Regulamento.

3º Abertura oficial: As conferências estaduais e a distrital serão instaladas oficialmente, realizando-se, para isso, uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e da sociedade civil, sob a coordenação das Comissões Organizadoras Estaduais e da Distrital. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS, da conferência estadual e/ou distrital e os resultados esperados.

4º Apresentação do Documento de Referência: Será elaborada pela Subcomissão Nacional de Metodologia uma apresentação com destaque para: importância do rural no desenvolvimento nacional, os eixos da 2ª CNDRSS e os resultados esperados da 2ª CNDRSS. As Comissões Organizadoras Estaduais poderão incorporar outros subsídios na apresentação, relacionados ao desenvolvimento dos estados e do Distrito Federal.

Os eixos da Conferência estão organizados da seguinte forma:

| Comissões Temáticas | Eixos Gerais | Eixos Transversais |
|---------------------|---|--|
| Comissão 1 | Eixo 1: Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Brasil Rural e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Comissão 2 | Eixo 2: Reforma Agrária e Democratização do Acesso à Terra e aos Recursos Naturais | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Comissão 3 | Eixo 3: Abordagem Territorial como Estratégia de Desenvolvimento Rural e Promoção da Qualidade de Vida | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |
| Comissão 4 | Eixo 4: Gestão e Participação Social | Eixo 5: Autonomia das Mulheres Rurais Eixo 6: Autonomia e Emancipação da Juventude Rural Eixo 7: Promoção do Etnodesenvolvimento |



5º Organização e dinâmica das comissões temáticas: Serão organizadas quatro comissões temáticas em torno dos sete eixos da 2ª CNDRSS.

Na composição dos grupos, assegurar a diversidade, a representatividade e paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

As comissões temáticas debaterão os Documentos Estaduais e Distrital, que contêm a síntese das proposições selecionadas pelas conferências territoriais e intermunicipais. Poderão também debater as proposições das conferências setoriais e temáticas que ocorrerem antes das conferências estaduais e distrital.

Para facilitar as discussões, cada comissão temática deverá dispor de um/a moderador/a e um/a relator/a. Inicialmente o/a moderador/a fará uma apresentação sobre o Documento Estadual e/ou Distrital, destacando que a centralidade dos debates deverá ser o desenvolvimento dos estados e do Distrito Federal.

As Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital poderão utilizar um Roteiro Orientador para organizar os debates nas Comissões Temáticas, visando complementar outras questões relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Os/as relatores/as das comissões temáticas, as lideranças e outros técnicos constituirão uma comissão de sistematização que terá por tarefa selecionar as proposições que serão debatidas na plenária das conferências estaduais e distrital, identificando aquelas que têm abrangência estadual e aquelas com abrangência nacional.

A Subcomissão Nacional de Metodologia da 2ª CNDRSS elaborará recomendações às comissões de sistematização das conferências, que conterão critérios a serem adotados na identificação das proposições.

6º Plenária final: As proposições selecionadas pelas comissões temáticas serão apresentadas, debatidas e aprovadas pela plenária final da conferência estadual. A plenária final tem três objetivos

principais: aprovação das proposições, eleição dos/as delegados/as para a conferência nacional e constituição de grupos de trabalhos para elaboração, revisão ou atualização dos Planos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras construções sobre o desenvolvimento dos estados e do Distrito Federal.

a) Apresentação, debates e aprovação das proposições das comissões temáticas para encaminhamento à conferência nacional:

Cada comissão temática fará uma apresentação das proposições selecionadas e, em seguida, a plenária aprovará até quarenta para a conferência nacional, assegurando no mínimo três proposições em cada eixo.

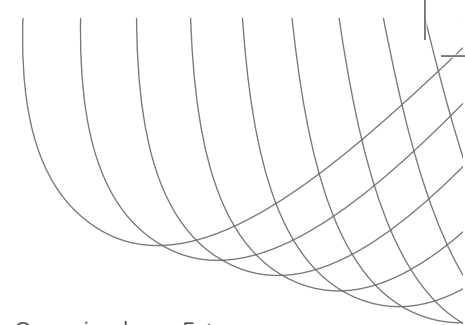
b) Eleição de delegados/as para a conferência nacional:

As conferências estaduais e distrital elegerão delegados/as à conferência nacional, de acordo com o Regulamento, observada a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 da sociedade civil, garantida a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% dos/as delegados/as, que atenderão ao mesmo critério e cotas.

As delegações somente terão os/as delegados/as credenciados/as na conferência nacional na medida em que forem cumpridas a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

c) Constituição de grupo de trabalho:

A plenária final de cada conferência estadual deve indicar um grupo de trabalho para acompanhar o processo de elaboração, qualificação, revisão ou atualização de Planos Estaduais.



Elaboração dos Documentos Estaduais e do Distrital: Cabe às Comissões Organizadoras Estaduais e à Distrital a responsabilidade pela elaboração dos Documentos Estaduais e Distrital. Cada documento deverá conter o registro do desenvolvimento das conferências e de todas as proposições, agrupando-as de conformidade com o encaminhamento para a conferência nacional e as que subsidiarão os Planos Estaduais e Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras construções sobre o desenvolvimento dos estados e do Distrito Federal.

Os documentos dos estados e o distrital deverão ser encaminhados no prazo máximo de sete dias após a realização das conferências para a Comissão Organizadora Nacional.

No quadro a seguir consta o cronograma de realização das conferências estaduais e/ou distrital:

| Atividades | Mês/ano | | | | |
|--|---------|------|------|------|------|
| | Abr. | Maio | Jun. | Jul. | Ago. |
| 1. Constituição das COEs e da COD | | | | | |
| 2. Constituição e capacitação de uma rede de colaboradores/as e moderadores/as | | | | | |
| 3. Elaboração do regulamento interno | | | | | |
| 4. Organização do kit conferência | | | | | |
| 5. Convocação das conferências | | | | | |
| 6. Realização das conferências | | | | | |
| 7. Elaboração dos documentos das conferências | | | | | |
| 8. Envio dos documentos das conferências à CON | | | | | |

3.3 TERCEIRA ETAPA: CONFERÊNCIA NACIONAL

A Conferência Nacional tem como objetivo debater as proposições relacionadas com a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário contidas no Documento Nacional, resultado da sistematização dos Documentos Estaduais, Distrital, Setoriais e Temáticos.

As orientações metodológicas sobre o funcionamento da Conferência Nacional serão elaboradas pela Subcomissão Nacional de Metodologia, a partir da avaliação sobre os debates e procedimentos adotados nas conferências.

Para a realização da Conferência Nacional, serão adotadas as seguintes ações preliminares e procedimentos metodológicos:

Ações preliminares

- Caberá à Comissão Organizadora Nacional (CON) a organização e a realização da Conferência Nacional, com o apoio das Subcomissões Executiva, de Metodologia e de Mobilização.
- Elaborar o Regulamento da Conferência Nacional, observando o que disciplina o Regimento Interno da 2ª CNDRSS.
- Organizar o kit Conferência Nacional (Documento de Referência, Regimento Interno, Manual de Orientações, Resolução da 2ª CNDRSS e outros).
- Caberá à Comissão Organizadora Nacional convocar a etapa nacional da 2ª CNDRSS.
- Constituir e capacitar uma rede ou grupos de colaboradores/as e moderadores/as, para a preparação e moderação da Conferência Nacional.

Procedimentos metodológicos

A Conferência Nacional será realizada em cinco momentos:

1º Credenciamento: Cada participante, no ato do credenciamento, deverá optar por se inscrever em um eixo da 2ª CNDRSS. O número de participantes em cada eixo será estipulado pela Comissão Organizadora Nacional. Nesse momento é importante identificar quem está na condição de delegado/a, convidado/a e observador/a.

2º Aprovação do Regulamento Interno: A plenária da conferência debaterá e aprovará o seu Regulamento Interno.

3º Abertura oficial: A Conferência Nacional será instalada oficialmente, realizando-se, para isso, uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e da sociedade civil, sob a coordenação da Comissão Organizadora Nacional. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNDRSS e os resultados esperados.

4º Organização e dinâmica dos debates e aprovação das proposições: O debate das proposições contidas no Documento Nacional dar-se-á em três momentos: comissões temáticas, quatro plenárias por eixos e Plenária Final.

Para facilitar as discussões, cada comissão e as plenárias por eixo deverão dispor de um/a moderador/a e um/a relator/a. Será iniciado o debate sobre as proposições contidas no Documento Nacional.

Na composição das comissões e nas plenárias por eixo, assegurar a diversidade, a representatividade, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

Poderão ser constituídas mais de uma comissão temática para discutir cada tema, em função do número de proposições, de delegados/as, de convidados/as e observadores/as. Após debatidas e aprovadas as proposições nas comissões temáticas, serão realizadas plenárias por eixo.

Como instrumento de apoio será utilizado um sistema online disponibilizado pela Comissão Organizadora Nacional, no sentido de contribuir para o debate e a sistematização das proposições a serem encaminhadas para aprovação da Plenária Final da Conferência Nacional.

5º Plenária Final: As proposições aprovadas pelas plenárias por eixos serão apresentadas, debatidas e aprovadas na Plenária Final.

Elaboração do Documento Final da Conferência Nacional: Após realização da Conferência Nacional será elaborado o Documento Final da 2ª CNDRSS.





3.4 QUARTA ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (PNDRSS)

O objetivo desta etapa é a elaboração do PNDRSS, tendo por base o Documento Final da Conferência Nacional.

Será constituído pelo Condraf um Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta do PNDRSS com a participação de conselheiros do Condraf (poder público e sociedade civil) e de especialistas.

O prazo para elaboração da proposta do PNDRSS é de 60 dias após a realização da etapa nacional.

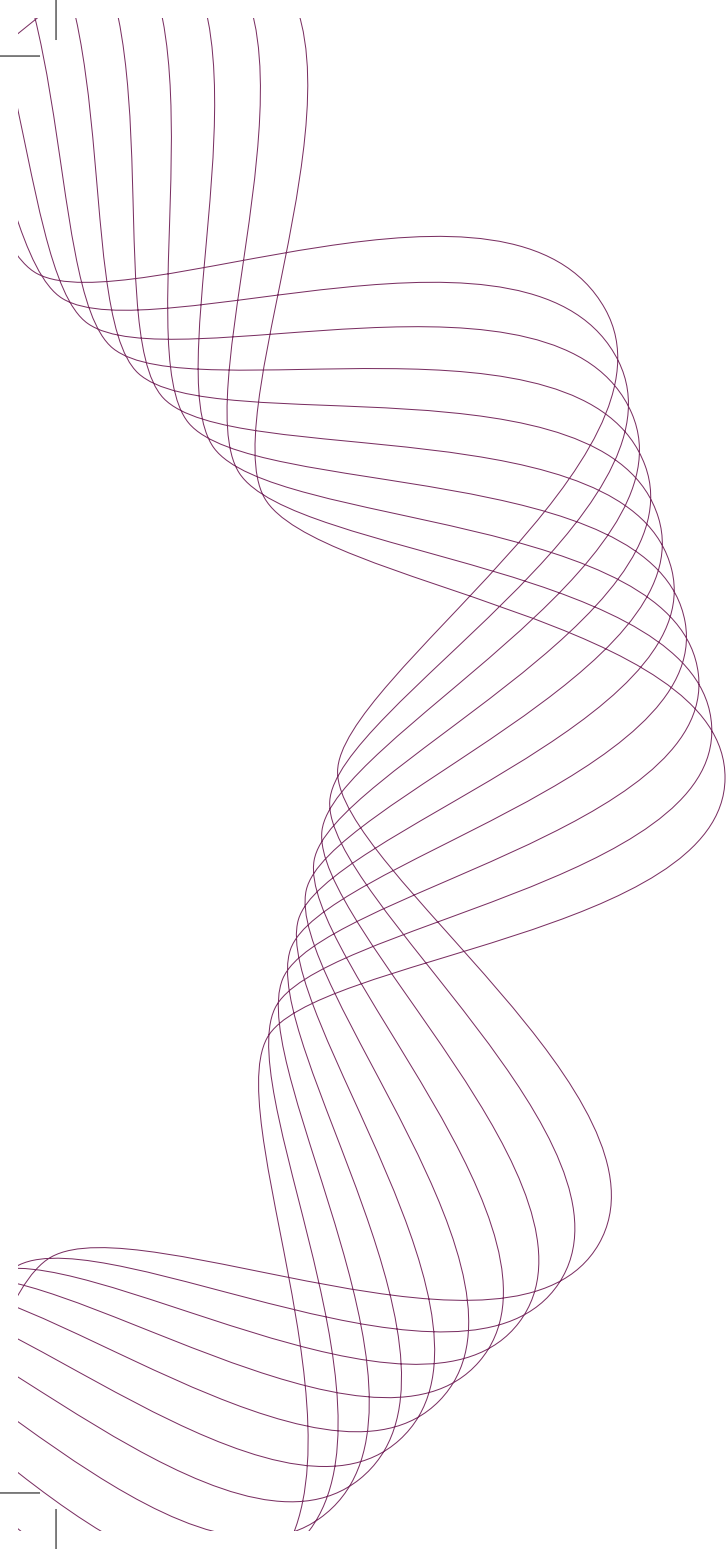
Após a conclusão da proposta, o Condraf aprovará e validará o PNDRSS.





REGIMENTO INTERNO







REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2ª CNDRSS) é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), órgão colegiado, integrante da estrutura básica do MDA, paritário, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 2º O processo de realização da 2ª CNDRSS dar-se-á no período de abril a dezembro de 2013, iniciando com a realização de conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, temáticas, livres e estaduais e nacional, finalizando com a elaboração e aprovação do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 3º A 2ª CNDRSS tem por princípio a efetividade de seus resultados, de forma que cada conferência territorial, intermunicipal, municipal e estadual encaminhará propostas para a elaboração de planos de desenvolvimento para o nível em que se realiza.

Parágrafo Único. As propostas aprovadas subsidiarão a qualificação, revisão e atualização dos planos existentes e, em especial, dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável – PTDRS nos territórios rurais, após a realização dessas conferências.

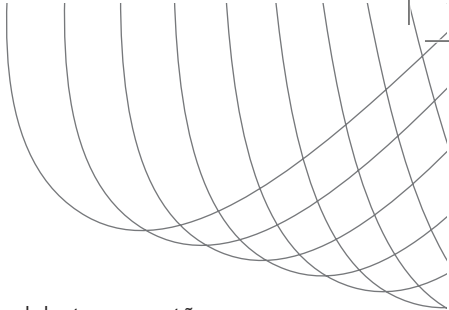
Art. 4º A 2ª CNDRSS atualiza e reafirma as resoluções da 1ª Conferência Nacional, realizada em 2008, que resultaram, especialmente, na Proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR), que destaca que o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Brasil Rural é multidimensional.

Art. 5º A 2ª CNDRSS entende, como jovem, homens e mulheres de idade entre 15 e 29 anos, de acordo com o marco legal existente e atendendo à Emenda Constitucional nº 65, promulgada em 13 de julho de 2010, que incluiu o termo jovem na Constituição Federal, assegurando aos jovens de 15 a 29 anos prioridade no acesso a direitos constitucionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º A 2ª CNDRSS tem por objetivo geral a construção do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS), materializando as concepções, os princípios e as diretrizes estratégicas da PDBR, e a avaliação de políticas públicas, seus avanços e desafios, com indicação de metas de curto, médio e longo prazos, com projeção até 2030, como afirmação de um projeto político que concebe o rural como componente estratégico do desenvolvimento nacional.

§1º As conferências territoriais, intermunicipais, municipais e estaduais têm como objetivo específico debater questões estratégicas dos territórios, dos municípios e dos estados, relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e solidário e com os eixos da Conferência.



§3º As conferências setoriais têm como objetivo específico debater questões estratégicas de segmentos sociais, como mulheres, jovens, extrativistas, quilombolas, indígenas, pescadores artesanais e outros povos e comunidades tradicionais, relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário e aos eixos da Conferência.

§3º As conferências temáticas têm como objetivo específico debater temas relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário e aos eixos da Conferência.

§4º A Conferência Nacional tem como objetivo específico debater o desenvolvimento rural sustentável e solidário, levando em conta o Documento Nacional, resultado da sistematização dos Documentos Estaduais, Distrital, Setoriais e Temáticos, relacionados aos eixos da Conferência.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A 2ª CNDRSS será constituída de quatro etapas, sendo:

I – 1ª Etapa, realização de conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, livres e temáticas.

II – 2ª Etapa, realização de conferências estaduais.

III – 3ª Etapa, realização da conferência nacional.

IV – 4ª Etapa, elaboração do PNDRSS.

Art. 8º A 2ª CNDRSS utilizará no seu processo de construção os seguintes documentos:

I – Documento de Referência: servirá de orientação para os debates em todas as conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, livres, temáticas e estaduais.

II – Manual de Orientações: propõe um conjunto de ações, procedimentos metodológicos e instrumentos voltados para a realização das conferências.

III – Documentos Territoriais: conterão as propostas aprovadas nas conferências territoriais e as propostas selecionadas para as conferências estaduais.

IV – Documentos Intermunicipais: conterão as propostas aprovadas nas conferências intermunicipais e as propostas selecionadas para as conferências estaduais.

V – Documentos Municipais: conterão as propostas aprovadas nas conferências municipais a serem encaminhadas às conferências territoriais e intermunicipais.

VI – Documentos Setoriais: conterão as propostas aprovadas nas conferências setoriais, as propostas selecionadas para a conferência nacional e, no caso de ocorrerem antes da etapa estadual, as propostas a serem incluídas nos debates das conferências estaduais.

VII – Documentos Temáticos: conterão as propostas aprovadas nas conferências temáticas e as propostas selecionadas para a conferência nacional e, no caso de ocorrerem antes da etapa estadual, as propostas a serem incluídas nos debates das conferências estaduais.

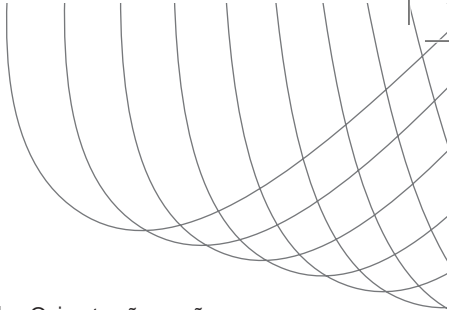
VIII – Relatórios de Conferências Livres: conterão o registro das conferências realizadas.

IX – Documentos Estaduais e Distrital: conterão as propostas aprovadas nas conferências estaduais e distrital e as propostas selecionadas para a conferências nacional.

X – Documento Nacional: sistematiza as proposições de âmbito nacional e/ou regional selecionadas e aprovadas nas conferências estaduais, setoriais e temáticas.

XI – Documento Final: documento com as proposições aprovadas na Plenária Final da Conferência Nacional, que trará definições relacionadas aos objetivos, às diretrizes, às estratégias e às metas do PNDRSS.

XII – PNDRSS: será aprovado e validado pelo Plenário do Condraf.



Parágrafo Único. O Documento de Referência e o Manual de Orientações não poderão sofrer modificações nos debates das conferências.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º A 2ª CNDRSS tem como tema geral “Por um Brasil Rural com Gente do Jeito que a Gente Quer”.

§1º O temário será discutido em sessões plenárias e comissões temáticas em todas as conferências.

§2º A 2ª CNDRSS debaterá os seguintes eixos temáticos nas conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, estaduais e nacional:

I – Desenvolvimento socioeconômico e ambiental do Brasil Rural e fortalecimento da agricultura familiar e agroecologia.

II – Reforma Agrária e democratização do acesso à terra e aos recursos naturais.

III – Abordagem territorial como estratégia de desenvolvimento rural e promoção da qualidade de vida.

IV – Gestão e participação social.

V – Autonomia das mulheres.

VI – Autonomia e emancipação da juventude rural.

VII – Promoção do etnodesenvolvimento.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. As conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, temáticas e estaduais deverão contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil do Brasil Rural.

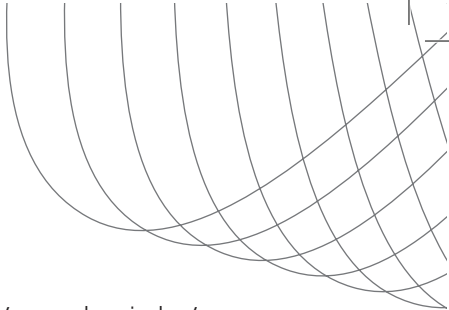
Art. 11. Os participantes das conferências territoriais, intermunicipais, setoriais, estaduais e nacional distribuem-se em três categorias:

- I – Delegados/as, com direito a voz e voto.
- II – Convidados/as, com direito a voz.
- III – Observadores/as, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Os critérios para escolha dos/as convidados/as e observadores/as de cada etapa são definidos pelas respectivas Comissões Organizadoras.

Art. 12. As delegações eleitas nas conferências territoriais, intermunicipais e estaduais deverão observar a proporcionalidade de 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil.

Art. 13. Nas delegações eleitas nas conferências territoriais, intermunicipais, setoriais e estaduais, deverão ser garantidas a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.



Parágrafo Único. As delegações somente terão os/as delegados/as credenciados/as nas conferências na medida em que forem cumpridos o que disciplinam os arts. 12 e 13 deste Regimento Interno.

Art. 14. Os representantes dos povos e comunidades tradicionais serão eleitos delegados/as, numa cota mínima, nas conferências setoriais de caráter nacional para a Conferência Nacional, sem prejuízo de serem eleitos nas demais etapas.

CAPÍTULO VI DOS DELEGADOS/AS

Art. 15. Os regulamentos das conferências territoriais, intermunicipais, setoriais, estaduais e nacional definirão os critérios para a eleição dos/as delegados/as e a escolha dos/as convidados/as e observadores/as.

§1º A elaboração dos regulamentos das conferências é de responsabilidade das Comissões Organizadoras.

§2º Os regulamentos das conferências deverão observar o que disciplina este Regimento Interno.

Art. 16. As conferências municipais indicarão representantes para as conferências territoriais e/ou intermunicipais.

Art. 17. As conferências territoriais e/ou intermunicipais elegerão delegados/as para as conferências estaduais, observando a paridade de gênero, a cota mínima de 20% de jovens e a proporcionalidade entre o poder público e a sociedade.

Art. 18. As conferências estaduais elegerão delegados/as para a conferência nacional, observando a paridade de gênero, a cota mínima de 20% de jovens e a proporcionalidade entre o poder público e a sociedade.

Art. 19. Nas conferências territoriais, intermunicipais, setoriais e estaduais serão eleitos/as delegados/as suplentes, na proporção de 30% do total de delegados/as, de cada território, município, estado ou segmento, observando a paridade de gênero, a cota mínima de 20% de jovens e a proporcionalidade entre o poder público e a sociedade.

Art. 20. As Comissões Organizadoras Territoriais, Intermunicipais, Municipais, Estaduais e Nacional definirão a forma de credenciamento dos/as delegados/as, convidados/as e observadores/as.



CAPÍTULO VII DAS ETAPAS

Seção 1 Conferências Territoriais

Art. 21. As conferências territoriais serão realizadas nos territórios rurais incorporados ao Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais – PRONAT da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT/MDA).

Parágrafo Único. Os territórios rurais ainda não incorporados ao referido Programa poderão realizar conferências territoriais.

Art. 22. Caberá aos colegiados territoriais constituírem as Comissões Organizadoras Territoriais (COT) para organizar e realizar as conferências territoriais, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual (COE).

§1º No caso de territórios rurais que ainda não tenham constituído colegiados territoriais, a organização e realização das conferências territoriais serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual.

§2º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens nas Comissões Organizadoras Territoriais.

§3º As Comissões Organizadoras Territoriais poderão definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências territoriais, de acordo com a incidência dessa população nos territórios rurais.

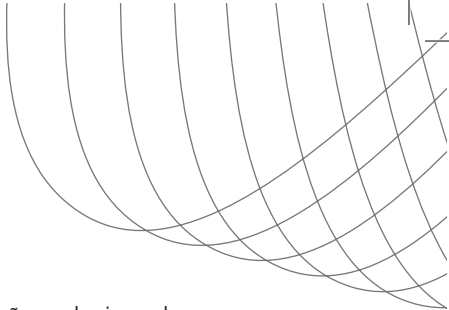
§4º As Comissões Organizadoras Territoriais poderão definir a participação de idosos/as nas conferências.

§5º As conferências territoriais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos/as delegados/as, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§6º No caso de o colegiado territorial não constituir a Comissão Organizadora Territorial, representantes do poder público e da sociedade civil do território rural poderão convocar a conferência territorial, submetendo essa iniciativa à apreciação da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23. As conferências territoriais debaterão as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade de cada território rural, levando em conta os PTDRS ou outros planos já elaborados, o Documento de Referência da 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§1º As propostas debatidas e aprovadas em cada conferência territorial constituirão os Documentos dos Territórios.



§2º Das propostas aprovadas nas conferências territoriais serão selecionadas e encaminhadas para debate nas conferências estaduais até 40 propostas, assegurando no mínimo 3 propostas por eixo da Conferência.

§3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos/as delegados/as da conferência territorial.

Art. 24. Os Documentos dos Territórios contribuirão para a qualificação, revisão e atualização dos planos municipais e territoriais de desenvolvimento rural sustentável e solidário existentes, após a realização das conferências.

Parágrafo Único. Os colegiados territoriais poderão constituir um comitê ou uma câmara de acompanhamento e implementação dos referidos planos.

Art. 25. As conferências territoriais elegerão delegados/as às conferências estaduais, de acordo com o Regulamento. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% da delegação, que também atenderão ao mesmo Regulamento.

Art. 26. O não cumprimento dos prazos de realização das conferências territoriais não constitui impedimento à realização da conferência estadual no prazo previsto.

Art. 27. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Territorial e, ainda, no processo de realização da conferência territorial poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Seção 2 Conferências Intermunicipais

Art. 28. As conferências intermunicipais poderão ser realizadas por um conjunto de municípios, atendendo às orientações das Comissões Organizadoras Estaduais.

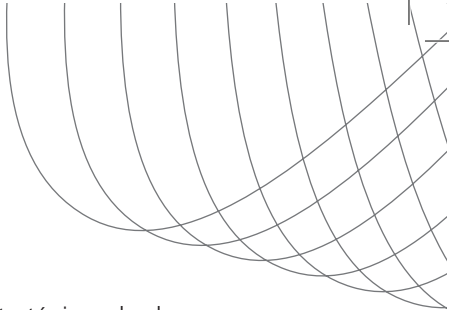
Art. 29. Serão constituídas Comissões Organizadoras Intermunicipais COIM, para organizar e realizar as conferências intermunicipais, observando as orientações da Comissão Organizadora Estadual.

§1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e jovens nas Comissões Organizadoras Intermunicipais.

§2º As Comissões Organizadoras Intermunicipais poderão definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências intermunicipais, de acordo com a incidência dessa população nos municípios.

§3º As Comissões Organizadoras Intermunicipais poderão definir a participação de idosos/as nas conferências.

§4º As conferências intermunicipais serão disciplinadas por regulamento próprio que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos/as delegados/as, observado o que disciplina este Regimento Interno.



Art. 30. As conferências intermunicipais debaterão as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade dos territórios e dos municípios, levando em conta planos já elaborados, o Documento de Referência da 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências intermunicipais constituirão os Documentos Intermunicipais.

§2º Das propostas aprovadas nas conferências intermunicipais serão selecionadas e encaminhadas para debate nas conferências estaduais até 40 propostas, assegurando no mínimo 3 por eixo da Conferência.

§3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos/as delegados/as da conferência intermunicipal.

Art. 31. Os Documentos Intermunicipais contribuirão para a qualificação, revisão e atualização dos planos municipais de desenvolvimento rural sustentável e solidário existentes, após a realização das conferências.

Parágrafo Único. No caso de não existirem planos anteriores, os Documentos Intermunicipais servirão de subsídio para a elaboração de planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário nos municípios, após a realização das conferências.

Art. 32. As conferências intermunicipais elegerão delegados/as às conferências estaduais, de acordo com o Regulamento. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% da delegação, que atenderão ao mesmo Regulamento.

Art. 33. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Intermunicipal ou, ainda, no processo de realização da conferência intermunicipal poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Seção 3 Conferências Municipais

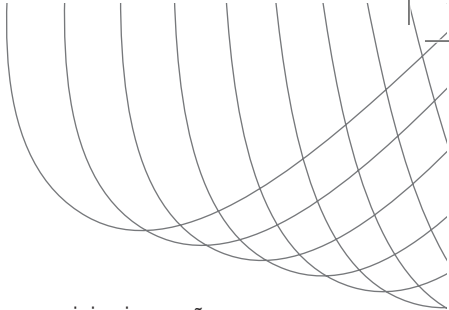
Art. 34. Poderão ser realizadas conferências municipais por iniciativa dos próprios municípios.

§1º No caso de as conferências não terem sido convocadas, a sociedade civil poderá convocá-las.

§2º Caberá aos representantes dos municípios informar à Comissão Organizadora Estadual a realização de conferências municipais.

Art. 35. Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais (COM) para organizar e realizar as conferências municipais.

Art. 36. As conferências municipais debaterão o desenvolvimento rural sustentável e solidário de acordo com a realidade dos municípios, levando em conta planos municipais existentes, o Documento de Referência da 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.



§1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate nas conferências territoriais ou intermunicipais.

§2º As propostas aprovadas nos municípios qualificarão e atualizarão os planos municipais de desenvolvimento rural sustentável e solidário, após a realização das conferências.

Art. 37. As conferências municipais poderão indicar representantes às conferências territoriais ou intermunicipais.

Art. 38. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou, ainda, no processo de realização da conferência municipal poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 39. A não realização de conferências municipais não constitui impedimento à realização de conferências territoriais e/ou intermunicipais.

Seção 4 Conferências Setoriais

Art. 40. A solicitação para a realização das conferências setoriais da 2ª CNDRSS deverá ser apresentada à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 41. Caberá aos Comitês Permanentes do Condraf organizar a realização das conferências setoriais, observadas as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§1º As conferências setoriais serão disciplinadas por regulamento próprio, que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos/as delegados/as, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§2º As conferências setoriais de mulheres e de jovens não elegem delegados/as por estarem contemplados/as nas cotas da paridade e na cota mínima de 20% de jovens.

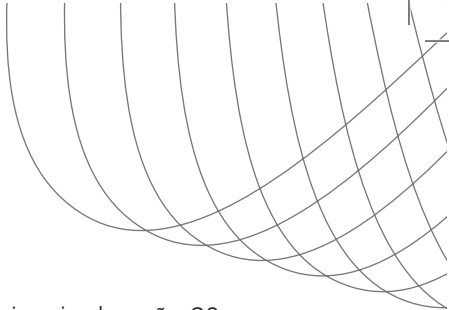
Art. 42. As conferências setoriais debaterão questões estratégicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário relacionadas aos segmentos, levando em consideração o Documento de Referência da 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

Art. 43. As propostas debatidas e aprovadas nas conferências setoriais subsidiarão os debates na conferência nacional.

§1º No caso de as conferências setoriais antecederem às conferências estaduais, as propostas aprovadas poderão subsidiar, também, os debates nestas conferências.

§2º As conferências setoriais selecionarão até 10 propostas para fazer parte do debate na conferência nacional.

§3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos participantes da conferência setorial.



Art. 44. As conferências setoriais de povos e comunidades tradicionais elegerão 80 delegados/as à conferência nacional, atendendo ao §3º do art. 60 deste Regimento Interno e de acordo com o Regulamento. Serão eleitos/as também delegados/as suplentes, na proporção de 30%, que atenderão ao mesmo Regulamento.

Seção 5 Conferências Temáticas

Art. 45. As conferências temáticas debaterão temas de âmbito nacional ou regional, quando circunscritos a uma região, relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 46. As organizações interessadas em realizar conferências temáticas deverão encaminhar solicitação à Comissão Organizadora Nacional, para orientar a sua realização e consequente divulgação.

Art. 47. As propostas debatidas nas conferências temáticas subsidiarão os debates nas conferências estaduais, distrital e nacional.

Art. 48. As conferências temáticas selecionarão até 10 propostas para fazer parte do debate na conferência nacional.

Parágrafo Único. A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos participantes da conferência temática.

Art. 49. As conferências temáticas, por sua natureza, não elegem delegados/as.

Seção 6 Conferências Livres

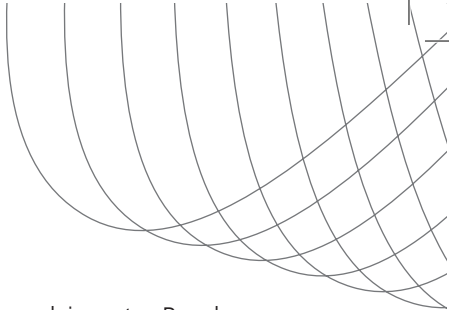
Art. 50. Para temas relacionados com o desenvolvimento rural sustentável e solidário ou, ainda, em preparação às conferências poderão ser realizadas conferências livres.

Art. 51. Para fim de registro e divulgação pela Comissão Organizadora Nacional deverão ser enviados relatórios sobre a conferência realizada, contendo data, local, número de participantes e debates ocorridos.

Art. 52. As conferências livres, por sua natureza, não elegem delegados/as.

Seção 7 Conferências Estaduais

Art. 53. As conferências estaduais deverão ser realizadas em todos os estados e no Distrito Federal.



Art. 54. Caberá aos Conselhos Estaduais e Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou similares, constituírem as Comissões Organizadoras Estaduais ou Distrital (COE/COD) para organizar e realizar as conferências estaduais e distrital, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens nas Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital.

§2º As Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital poderão definir a participação da representação de povos e comunidades tradicionais nas conferências estaduais e distrital, de acordo com a incidência dessa população nos estados e no Distrito Federal.

§3º As Comissões Organizadoras Estaduais e Distrital poderão definir a participação de idosos/as nas conferências.

§4º As conferências estaduais e distrital serão disciplinadas por regulamento próprio, que definirá as especificidades de cada conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos/as delegados/as, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§5º No caso de o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou similar não constituir a Comissão Organizadora Estadual, as Delegacias Federais do MDA nos estados poderão constituir Comissões Organizadoras Estaduais, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§6º No caso de o Conselho Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável não constituir a Comissão Organizadora Distrital, o Condraf poderá orientar a constituição da Comissão Organizadora Distrital, observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

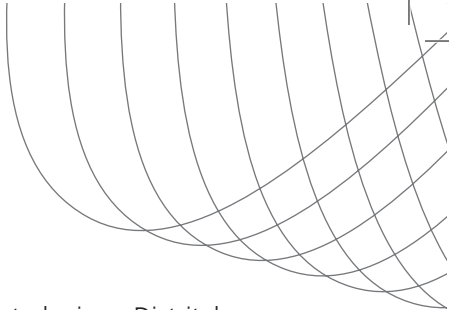
Art. 55. As conferências estaduais e distrital debaterão as questões estratégicas do desenvolvimento rural sustentável e solidário referidas à realidade de cada estado e do Distrito Federal, levando em conta as propostas sistematizadas contidas nos documentos dos territórios e nos documentos intermunicipais, o Documento de Referência da 2ª CNDRSS e os eixos da Conferência.

§1º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências estaduais e distrital constituirão o Documento Estadual e Distrital.

§2º Das propostas aprovadas nas conferências estaduais e distrital serão selecionadas e encaminhadas para debate na conferência nacional até 40 propostas, assegurando no mínimo 3 propostas por eixo da Conferência.

§3º A seleção das propostas será deliberada pela maioria simples, 50% + 1, dos/as delegados/as da conferência estadual.

Art. 56. Os Documentos dos Estados e Distrital contribuirão para a qualificação, revisão e atualização dos planos estaduais ou distrital de desenvolvimento rural sustentável e solidário existentes, após a realização das conferências.



§ 1º No caso de não existirem planos anteriores, os Documentos Estaduais ou Distrital servirão de subsídio para a elaboração de planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário nos estados e no Distrito Federal, após a realização das conferências.

§ 2º Os Conselhos Estaduais ou Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável, ou similar, poderão constituir um comitê ou uma câmara de acompanhamento e implementação dos referidos planos.

Art. 57. As conferências estaduais e distrital elegerão uma delegação à Conferência Nacional, de acordo com o Regulamento, observando a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e 2/3 da sociedade civil, garantida a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens. Serão eleitos/as, ainda, delegados/as suplentes, na proporção de 30% da delegação, que atenderão ao mesmo critério e cotas.

Parágrafo Único. A indicação do número de delegados por estado e no Distrito Federal consta no Quadro de Distribuição de Delegados/as Estaduais e do Distrito Federal, constante no Anexo 2 deste Regimento Interno.

Art. 58. O não cumprimento dos prazos de realização das conferências estaduais ou distrital não constitui impedimento à realização da Conferência Nacional no prazo previsto.

Art. 59. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Estadual ou Distrital, ou, ainda, no processo de realização da conferência estadual ou distrital, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional.

Seção 8 Conferência Nacional

Art. 60. A Conferência Nacional terá 1.500 participantes, sendo 1.200 delegados/as, 200 convidados/as e 100 observadores/as.

Art. 61. Caberá ao Condraf constituir a Comissão Organizadora Nacional (CON), para organizar e realizar a Conferência Nacional.

§1º Deverá ser garantida a participação da representação de mulheres e de jovens na Comissão Organizadora Nacional.

§2º A realização da conferência nacional será disciplinada em regulamento próprio, que definirá as especificidades da conferência, os critérios de participação e os grupos de trabalho, observado o que disciplina este Regimento Interno.

§3º Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Nacional, ou, ainda, no processo de realização da Conferência Nacional, poderá apresentar recurso ao Condraf.

Art. 62. A Conferência Nacional tem como objetivo debater o Documento Nacional, resultado da sistematização dos Documentos Estaduais, Distrital, Setoriais e Temáticos, relacionados aos eixos da Conferência.

Art. 63. Os/as 1.200 delegados/as da Conferência Nacional atenderão a critérios



definidos pelo Condraf, sendo:

I – 74 delegados/as natos/as, sendo 38 conselheiros do Condraf, titulares e suplentes, da sociedade civil, 36 conselheiros do Condraf, titulares e suplentes, do poder público.

II – 42 delegados/as representantes do Governo Federal, constituídos por gestores/as do MDA, dos ministérios e órgãos federais relacionados com o desenvolvimento sustentável e solidário do Brasil Rural.

III – 80 delegados/as representantes de povos e população tradicionais, sendo 20 delegados/as quilombolas, 20 delegados/as extrativistas, 20 delegados/as indígenas e 20 delegados/as dos demais povos e comunidades tradicionais.

IV – 1.004 delegados/as eleitos/as nas conferências estaduais e distrital, cuja distribuição atendeu ao que definiram a 1ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e a PDDBR como público do Brasil Rural, considerando-se o número de municípios com até 50 mil habitantes, atendendo à paridade de gênero. Foi também estabelecido o número mínimo, por estado, de 26 delegados/as e o número máximo de 68 delegados/as por estado.

Art. 64. O Condraf definiu critérios de participação para delegados/as natos/as e para convidados.

§1º Os/as delegados/as natos/as conselheiros/as do Condraf deverão participar pelo menos de uma das conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais ou estaduais, observadas as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

§2º A paridade de gênero deverá ser observada nos/as delegados/as do Governo Federal.

§3º Quinze por cento dos/as convidados/as da conferência nacional serão indicados/as por Conselhos Nacionais de Políticas Públicas relacionados com o desenvolvimento sustentável e solidário.

§4º Os/as convidados/as, representantes dos Conselhos Nacionais na Conferência Nacional, deverão observar a paridade de gênero.

Art. 65. As propostas debatidas e aprovadas na Conferência Nacional e na plenária final constituirão o Documento Final da Conferência Nacional.

Art. 66. O Documento Final da 2ª CNDRSS será a base para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS).

Seção 9 Elaboração do PNDRSS

Art. 67. O objetivo desta etapa é a elaboração e aprovação do PNDRSS, tendo por base o Documento Final da 2ª CNDRSS.

Art. 68. Será constituído pelo Condraf o Grupo de Trabalho para a Elaboração da Proposta do PNDRSS, com a participação de conselheiros do poder público, da sociedade civil e de especialistas.

Art. 69. Sessenta dias após a realização da 2ª CNDRSS o Condraf aprovará e validará o PNDRSS.



CAPÍTULO VIII DO PÓS-CONFERÊNCIA

Art. 70. O Condraf deverá constituir um Comitê Permanente de Acompanhamento e Implementação do PNDRSS.

Art. 71. O Condraf recomenda a realização de uma Plenária dois anos após a 2ª CNDRSS, em 2015, para avaliar os resultados alcançados e identificar os desafios a serem superados.

CAPÍTULO IX DA PRESIDÊNCIA, DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 72. A 2ª CNDRSS será presidida pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo do Condraf e/ou por Conselheiros/as do Condraf designados/as pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 73. Para a organização, o desenvolvimento e a realização de suas atividades, a 2ª CNDRSS contará com a seguinte estrutura:

- a) Comissão Organizadora Nacional (CON);
- b) Subcomissão de Metodologia;
- c) Subcomissão de Mobilização;
- d) Subcomissão Executiva.

Seção 1

Da Comissão Organizadora Nacional

Art. 74. A Comissão Organizadora Nacional (CON) será paritária e composta por 12 (doze) membros definidos pelo Condraf, constituída por representantes do poder público e da sociedade civil.

§1º A Comissão Organizadora Nacional terá as seguintes atribuições:

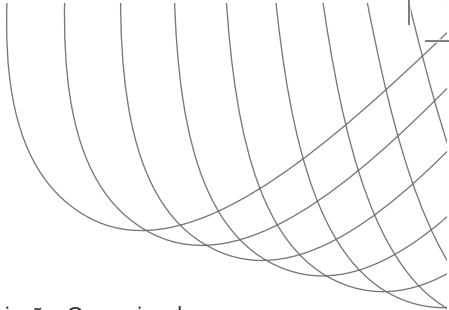
I – Coordenar a organização geral e a realização da 2ª CNDRSS, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II – Elaborar orientações para a realização das conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, temáticas, estaduais, distrital e nacional normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III – Participar do Grupo de Trabalho Pós-Conferência para a Elaboração da Proposta do PNDRSS.

§2º A coordenação da Comissão Organizadora Nacional é exercida pelo Secretário Executivo do Condraf.

§3º Os órgãos e as entidades que integram a Comissão Organizadora Nacional deverão indicar seu representante ao Condraf.



§4º As Subcomissões devem apoiar o funcionamento da Comissão Organizadora Nacional.

Seção 2 Das Subcomissões

Art. 75. A Subcomissão Executiva tem as seguintes atribuições:

I – Promover as atividades relacionadas com a operacionalização das quatro etapas da 2ª CNDRSS.

II – Acompanhar o processo licitatório para a realização da Conferência Nacional e apoiar as conferências territoriais e intermunicipais em seus aspectos logísticos.

III – Elaborar a previsão e o provimento dos recursos financeiros necessários à realização da 2ª CNDRSS, incluindo o custeio das conferências nacional, territoriais, setoriais e temáticas, de responsabilidade das áreas do MDA.

IV – Preparar e encaminhar para a aprovação do Condraf a prestação de contas da 2ª CNDRSS.

Parágrafo Único. A Subcomissão Executiva será composta por representantes das áreas do MDA e por técnicos da Secretaria do Condraf.

Art. 76. A Subcomissão de Metodologia tem as seguintes atribuições:

I – Definir a metodologia para a 2ª CNDRSS, compreendendo a sua aplicação em conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, temáticas, livres, estaduais, distrital e nacional.

II – Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica em cada etapa da 2ª CNDRSS.

III – Acompanhar o processo metodológico nas conferências territoriais, intermunicipais, municipais, setoriais, temáticas, livres, estaduais e nacional.

IV – Avaliar os resultados alcançados pela aplicação da proposta metodológica, com indicação de aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. Deverão compor a Subcomissão de Metodologia: 1 (um) representante do poder público e 1 (um) da sociedade civil, com assento no Condraf, além de gestores do MDA e técnicos da Secretaria do Condraf.

Art. 77. A Subcomissão de Mobilização tem as seguintes atribuições:

I – Promover o processo de mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para participação na 2ª CNDRSS em suas diversas instâncias: nacional, regional, estadual, distrital e territorial, em articulação com as Comissões Organizadoras Estaduais, Distrital, Territoriais, Intermunicipais e Municipais.

II – Acompanhar as ações de mobilização nos estados, territórios, municípios, Distrito Federal e a etapa nacional.

III – Avaliar os resultados alcançados com o processo de mobilização, indicando aperfeiçoamentos para processos similares.

IV – Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as nacionais



e internacionais para participação na Conferência Nacional, encaminhando-a à aprovação da Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo Único. Deverão compor a Subcomissão de Mobilização 10 (dez) representantes de entidades públicas e da sociedade civil, definidos pela CON, além de gestores do MDA e de técnicos da Secretaria do Condraf.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 78. As despesas com a realização da 2ª CNDRSS correrão à conta do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.

§1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário deverá, em parceria com outros órgãos dos governos federal, estaduais, distrital e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes, apoiar a realização das conferências territoriais e setoriais.

§2º Os governos estaduais e do Distrito Federal poderão, sem prejuízo de outras fontes, incluindo parceria com organizações, apoiar a realização das conferências estaduais e distrital.

§3º Os governos municipais poderão, sem prejuízo de outras fontes, incluindo parceria com organizações, apoiar a realização das conferências municipais e intermunicipais.

Art. 79. Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da 2ª CNDRSS, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. O Condraf deverá acompanhar as atividades da Comissão Organizadora Nacional, por meio de informes em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Condraf no período de realização da 2ª CNDRSS.

Art. 81. O MDA deverá promover os apoios técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora Nacional e das subcomissões da 2ª CNDRSS.

Art. 82. Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional, pelo Condraf e pelo MDA.